SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2671

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:
Dispensa por limite n° 43 – Processo n° 54/2019 – Aquisição de um mouse, roteador e cabos de rede para reestruturação do Comaja, no valor de R$ 642,40 (seiscentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos) da empresa JEAN EDUARDO KLEIN, empresa inscrita no CNPJ n° 14.844.117/0001-66, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.
Dispensa por limite n° 44 – Processo n° 55/2019 – Aquisição de agendas 2020 para o Comaja, no valor de R$ 7.794,00 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais) da empresa PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 05.460.642/0001-97, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:304FB555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 291/2019, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ISOLDE MADALENA OKASZESKI FERREIRA".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Protocolo n° 755 de 14/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Prêmio por Assiduidade à servidora Isolde Madalena Okaszeski Ferreira, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06, Classe "E", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Referente ao período aquisitivo de 10/10/2014 a 10/10/2019.
Art. 3° Revoga a portaria nº 283, de 14 de outubro de 2019.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0301BEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2533/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Rodrigo Soares Ferreira, do cargo em comissão de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2019109518, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BCCA8F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2529/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Eliane Meyer Cascaes,** código **484**, cargo **Servente de Merendeira**, servidora deste Município desde 04 de junho de 1987, contando com **55 (cinquenta e cinco) anos de idade** e **12.098 (doze mil e noventa e oito) dias, ou seja, 33 anos, 01 mês e 23 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 14 de outubro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:84B4AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2530/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **Abono de Permanência** à servidora **Fulvia Rosane Chocho Damaceno,** código **2181**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 09 de setembro de 1994, contando com **53 (cinquenta e três) anos de idade** e **9.153 (nove mil, cento e cinquenta e três) dias, ou seja, 25 anos, 00 meses e 28 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 15 de outubro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:8F74A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada torna público para conhecimento dos interessados, a celebração de TERMO DE CONVÊNIO firmado entre este município e a empresa Valor Financiamentos. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada-RS (FUNSEMA), mediante a consignação em folha de pagamento, observando os termos da Lei Municipal nº 1.940/08. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Alvorada, 23 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E71D7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.398/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Carlo Fae de Souza**, matrícula 2019109540, a averbação de **246 (duzentos e quarenta e seis)** dias, ou seja**, 00 ano (s), 08 meses e 06 dias** de tempo prestado à Atividade Pública conforme certidão expedida pelo Município de Cidreira, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:E7205621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.399/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Jorge Antonio da Rosa Taborda**, matrícula 1996001212, a averbação de **3.600 (três mil e seiscentos)** dias, ou seja**, 09 anos, 10 meses e 15 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:F04C7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.449/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Livia Camerini Reisswitz Fontana**, matrícula 2013107067, a averbação de **4.437 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete)** dias, ou seja**, 12 anos, 01 mês e 27 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:D324A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.448/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Juldevan Manoel Silveira**, matrícula 1992001217, a averbação de **279 (duzentos e setenta e nove)** dias, ou seja**, 00 anos, 09 meses e 09 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:5BD95D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.455/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Felipe Groos de Souza**, matrícula 2018109210, a averbação de **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** dias, ou seja**, 00 anos, 08 meses e 15 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme certidão expedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:5A285AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.456/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Silvana Silveira Monteiro**, matrícula 2000101231, a averbação de **3.017 (três mil, dezessete)** dias, ou seja**, 08 anos, 03 meses e 07 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:0CF88132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2463/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 243/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Vera Lucia Correa Quintana, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 1990000740, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:941716EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2307-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34516/19,
Resolve:
Exonerar a servidora Luciana dos Santos Silva, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2017108864, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 2 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9E8E8CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2459/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 36063/2019,
Resolve:
Exonerar o servidor Mauro Sergio Rodrigues, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2019109444, lotado na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1DA13F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2363/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Alexsandro da Silva Gigante, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2019109582, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:72937A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2464/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Jefferson Rodrigo Flores Victorio, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2019109576, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EB93D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2364/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Lucineia de Lima Martins, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - CC II, matrícula funcional n.º 2018109260, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D5FCCBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2462/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Roseli dos Santos Caldeira Motta, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018109241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:C1DE6F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3353

"ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3344/2019**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3344/2019 passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º [……...]
I - 20% de desconto para pagamento até o dia 02/01/2020;
[……...]
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:9435A905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 130

"FIXA A UNIDADE PADRÃO DE REFERÊNCIA – UPR PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O valor da UPR – Unidade Padrão de Referência do Município de Alvorada, a partir de 1° de Janeiro de 2020 fica fixado em R$ 171,37 (Cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:46FE2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 26/09/2019:

Autuado: **CATIA DANIELE ALMEIDA VIEIRA-ME**
Data da Autuação: 26/09/2019
CNPJ: 15.464.403/0001-69
Processo: 17.187/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 CAPUT §1º do Decreto Estadual 23.430 de 24/08/1974, 2)- Item 4.3. e seus sub-itens da RDC 275/2002(ANVISA); 3)- Art. 18 Caput § 6º inc. I da Lei 8078 de 11/09/1990 (código de defesa do consumidor), tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos Produtos.

Autuado: **FARIAS ALIMENTOS LTDA**
Data da Autuação: 09/07/2019
CNPJ: 20.306.681/0001-28
Processo: 24764/19
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 1.12.1 da RDC 275/2002, 2)- Item 2.13 da RDC 275/2002, 3)- Item 3.6.3 da RDC 275/2002, 4) Item 2.4.2 da RDC 275/2002; tipificadas no Art. 10º inc. XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve em reincidência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:17BE3B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 11/10/2019:

Autuado: **Fernanda Paz Ferreira**
Data da Autuação: 14/06/2019
CNPJ: 31.337.493/0001-83
Processo: 21974/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 Caput § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.6.6 da RDC 216/2004; 3) Item 4.7.5 da RDC 216/2004; 4) Item 4.1.1 da RDC 216/2004; 5) Item 4.2.5 da RDC 216/2004; 6) Item 4.1.4 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: **Arivelton Antonio Ferreira**
Data da Autuação: 14/05/2019
CNPJ: 08.808.519/0001-02
Processo: 17100/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Decreto 23430/74; 2) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 3) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 4) Art. 462 inc. XI do Decreto Estadual 23430/74; 5) Item 4.12.2 da RDC 216 /2004 c/c Portaria 78/2009; 6) Item 4.2.1 da RDC 216/2004; 7) Art. 436 § 6º e 7º do Decreto 23430/74; 8) Item 4.1.4 da RDC 216/2004; 9) Item 4.1.9 da RDC 216/2004; 10) Art. 432 Caput § único do Decreto 23430/74, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: **Gilmar Silva de Moraes**
Data da Autuação: 25/06/2019
CNPJ: 07.599.016/0001-01
Processo: 22656/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 350 Caput inc. III do Decreto Estadual 23430/74; 2) Art. 449 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 842 caput § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 4) Item 12.4 da Portaria

78/2009; 5) Item 12.1 da Portaria 78/2009, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

Autuado: **Roseli Soares de Souza do Amaral**
Data da Autuação: 27/06/2019
CNPJ: 24.474.273/0001-36
Processo: 22985/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 Caput § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; 3) Art. 355 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 4) Item 4.1.7 da RDC 216/2004; 5) Art. 433 inc. XII do Decreto Estadual 23430/74; 6) Item 4.7.6 da RDC 216/2004; 7) Art. 18 Caput § 6º inc. I da Lei 8078 de 11/09/1990; 8) Item 13.2 da Portaria 78/2009, Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência e Apreensão e Inutilização

Autuado: **Carla Nunes de Fraga**
Data da Autuação: 09/07/2019
CNPJ: 20.196.478/0001-46
Processo: 25031/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.1.15 da RDC 216/2004; 2) Item 4.1.13 da RDC 216/2004; 3) Item 4.1.14 da RDC 216/2004; 4) Item 4.8.6 da RDC 216/2004; 5) Item 9.21 da Portaria 78/2009; 6) Item 4.1.4 da RDC 216/2004; 7) Item 4.6.3 da RDC 216/2004; 8) Item 4.12.2 da RDC 216/2004; 9) Item 3.4 da Portaria 78/2009; 10) Item 9.3 da Portaria 78/2009; 11) Item 4.5 da Portaria 78/2009, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência e Apreensão e Inutilização

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:746FDA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 909/2019

PORTARIA 909/2019.

DESIGNA A comissão do serviço de informação ao cidadão - sic

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Serviço de Informação ao Cidadão - SCI, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome Servidor	Matrícula	Cargo	
Deisy Rodrigues Vales Abreu	2611	Agente Administrativo	Presidente
Marli Jacobsen Lima	2968	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Letícia Souza e Silva	2857	Agente Administrativo Auxiliar	Membro

Art. 2º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - A Comissão foi criada com base na Lei nº 3906/2017, que regula o Acesso a Informação no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de maio de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:75705D01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 921/2019

PORTARIA Nº 921/2019

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Previdência, para a Gestão 2018/2020, conforme artigo 45, da Lei Municipal nº 2.924/2007, composto pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Deisy Rodrigues Vales Abreu	2611	Agente administrativo

Representantes do Poder Executivo

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Roselaine Rosa da Silva	1200	Digitadora	Titular
Cheila Coutinho Bedunn	2855	Agente Adm. Auxiliar	Suplente
Diego Tavares Sena	2918	Agente Administrativo	Titular
Carla Adriana Antunes	118	Auxiliar Administrativo	Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
José Carlos Silva Silveira	19	Procurador	Titular
Simone Simanke Raphael	17	Técnico Legislativo	Suplente

Representantes do Servidores Ativos

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Giovani Costa Ceroni	1295	Professor	Titular
Jorge Ronivon M. dos Santos	219	Operário Especializado	Suplente
Airton Silva de Souza	2615	Agente Administrativo	Titular
Diorge Figueiredo	2583	Operador de máquina	Suplente

Representantes dos Servidores Inativos

Nome do Servidor	Matrícula	
Isolda Mena Dutra	500207	Titular
Sandra Behn Foques	500208	Suplente

Art. 2º - Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 3º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 751/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:89B53FE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 980/2019

PORTARIA 980/2019

DESIGNA a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para avaliação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Francieli Kopp	3737	Auditora Fiscal de Tributos
Claudio Moscardini Pesegoginski	69	Fiscal
Colmar Coutinho Govoni	1640	Coordenador de Unidade
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal
Diego Tavares Sena	2918	Agente Administrativo
Anajara Toledo de Souza	2598	Agente Administrativo Auxiliar
Michel Severo	2970	Assessor Superior
Patrícia Moreira Lindner	483	Auxiliar Administrativo
Alexsandro Machado	3796	Agente Fiscal Tributário
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 838/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de junho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:4AC150A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 997/2019

PORTARIA 997/2019.

Altera A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Altiva da Silveira Salati	482	Auxiliar Administrativo	Presidente
Angelita Macedo Fernandes	938	Secretaria de escola	Membro
Marli Jacobsen Lima	2968	Agente Administrativo Auxiliar	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Patrícia da Silva	1373	Professora	1º Suplente
Airton Silva de Souza	2615	Agente Administrativo	2º Suplente
Francieli Carvalho Cassobone	3233	Agente de fiscalização ambiental e sanitário	3º Suplente
Verônica de Lourdes Porto Oliveira	1782	Auxiliar de serviços gerais	4º Suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente, em ordem sucessória.

Art. 3º A Comissão de Sindicância fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 4º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 518/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de junho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:65136B77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1057/2019

PORTARIA 1057/2019

DESIGNA a COMISSÃO do conselho municipal de saúde.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para o conselho municipal de saúde composta pelos membros abaixo relacionados:

Nome do Servidor	CPF	Entidade	
Mônica Matiazo Pinhatti	496.214.240-20	Governo	Titular
Jurema de Olieveira Ferreira	300.171.060-87	Governo	Suplente
Betina Schmitt	921.832.470-53	Prest. Serviço INAPP	Titular
Taciana Mariel Silveira Gass	023.731.700-19	Prest. Serviço INAPP	Suplente
Pedro Beckencamp de Moura	074.023.330-00	Prest. Serviço APAE	Titular
Suzete de Souza Alves	226.292.110-53	Prest. Serviço APAE	Suplente
Ileci Maria Sena Rodrigues	478.740.070-34	Trabalhadores da área da saúde (ACS)	Titular
Cláudia Eliane Vieira Coimbra	623.475.350-72	Trabalhadores da área da saúde (ACS)	Suplente
Lucas Wildfaier Menezes	006.352.660-32	Trabalhadores da área da saúde (Med. Vet.)	Titular
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes	015.758.620-00	Trabalhadores da área da saúde (Farmac.)	Titular
Gabrielle Victorie Silveira Tassoni	037.012.080-93	Usuários Ebenezer	Titular
Silvia Fanfa Soares	347.903.060-20	Usuários SINDIMAR	Titular
Isolda Mena Dutra	172.233.420-72	Usuários SINDIMAR	Suplente
Jacinto Teixeira	094.469.310-53	Usuários Ass. Rincão	Titular
João Luiz Serpa	186.896.390-04	Usuários Ass. Liberal	Titular
Dianele Serpa de Souza	012.421.020-19	Usuários	Suplente
Gildo Dutra Soares	541.769.990-00	Usuários Ass. N. Sra	Titular
Lauri Brasil Vieira	255.586.090-87	Usuários Sind Trab. Rurais	Titular

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente e será integrado por representantes do governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, profissionais de saúde e usuários.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada municipal de Controle Social do SUS terá funções deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde na área de abrangência do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de julho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E94B2EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1101/2019

PORTARIA Nº 1101/2019

NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL REDESIMPLES

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Comitê Gestor Municipal de **RedeSimples** composto pelos membros abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Silvana Marques da Silva	Agente Administrativo	2676

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Magda Krüger	Agente Fiscal Municipal	3787

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Mariane Rodrigues Silveira	Fiscal Ambiental	3260

Representante da Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
André dos Santos Ferreira	Fiscal Sanitário	3296

Representante da Assessoria de planejamento

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Elaine Govoni Sotelo	Professora	249

Representante da Procuradoria Geral do Município

Representante	Cargo	Matrícula
Etiana Ruiz Zomer	Assessora Jurídica	3594

Representante do Setor de engenharia

Representante	Cargo	Matrícula
Mathias Grazziotin Favero	Engenheiro	3839

Representante das entidades empresariais do município

Representante	Cargo	CPF
Fabio Marcelo Silva dos Santos	Câmara Dirigentes Lojistas	584.253.060-00

Representante da EMATER

Nome do Servidor	Cargo	CPF
Jamir Fortunato Dalenogare	técnologo	578.376.190-72

Art. 2º - O comitê Gestor **RedeSimples**, ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Presidência do Comitê Gestor Municipal da **RedeSimples** será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social, cabendo a ele coordenar os trabalhos.
Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 18 de julho de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em,

VIVIAN VIANNA FRANÇA
Secretária Municipal da Administração em Exercício

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:B713A995

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1105/2019

PORTARIA Nº 1105/2019

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), criado pela lei nº 4.033 de 17 de julho de 2019, em consonância com as diretrizes do acordo institucional com o Ministério do turismo para adesão ao sistema nacional de turismo e mapa turístico do estado do RS. Segue a relação dos segmentos e seus respectivos conselheiros:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Cristina Desimon Tricot	Giuliano Andrade Bueno
Poder Executivo Secretaria Municipal de Agricultura	Eduardo Lopes Ávila	____
Poder Executivo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	Silvana Marques da Silva	____
Poder Executivo Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Mário Luiz Ventura	Tailaine Katiele Escouto Moraes

SOCIEDADE CIVIL		SUPLENTE
Clubes Sociais	Camila Pizzio Miranda	
Classe de Artesão	Elizabete Ferreira Brasil	Ceni dos Santos Pompeo Weiss
Comunidade em Geral	Elimar Araújo Valle	Mônica Matiazo Pinhatti
Museu Estadual do Carvão	Jordana Berbigier Bortolotti	Julianne Souza de Souza

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de turismo no Município de Arroio dos Ratos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a política Municipal de Turismo responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no município de Arroio dos Ratos.
Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), será exercida pela representante do Museu do Carvão, Jordana Berbigier Bortolotti, como Vice- Presidente a representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Cristina Desimon Tricot e como secretária representante Mônica Matiazo Pinhatti, cabendo a elas coordenar os trabalhos.
Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 19 de julho de 2019.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

VIVIAN VIANNA FRANÇA
Secretária Municipal da Administração em Exercício

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:6FDEBCC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1119/2019

PORTARIA 1119/2019.

Alterar membro da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO do credenciamento para os profissionais da saúde.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Avaliação do Credenciamento para profissionais da Saúde, conforme edital de credenciamento 01/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Mônica Matiazo Pinhatti	3488	Assessor técnico
Santa Madalena Muniz Costa	2894	Atendente de Saúde
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de combate a endemias

Art. 2º São atribuições da Comissão, avaliar o credenciamento para profissionais da saúde, conforme edital de credenciamento 01/18.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1184/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de julho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

VIVIAN VIANNA FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:C8459B20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1134/2019

PORTARIA Nº 1134/2019.

ALTERAR MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE
Silvia Fanfa Soares, matrícula 305.

VICE PRESIDENTE
Ivete Canha, matrícula 2865.

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Juliana Silveira de Abreu, matrícula 3528

1ª SECRETÁRIA:
Gabriela de Souza Alves

2ª SECRETÁRIA:
Aline Silveira Barreto

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal da Fazenda	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	Procuradoria Municipal
Vivian Vianna França	Silvia Fanfa Soares	Elen Daiane de Souza Collovini	Ivete Canha	Mathias Graziotin Favero	Marília Samanta Ribeiro da Silva
Rosemeri Ehlers Raguse	Mara Delia de Lima	Maria Lidia da Silva Machado	Daiane Serpa Pizzio	Charles da Silva Camboim	Pâmela Pereira da Silva

SOCIEDADE CIVIL:

Seg. Pessoa com Deficiência	Seg. Idoso	Seg. família	Usuários	Prof. da área CRESS	Prof. da área CRP
Gabriela de Souza Alves	Terezinha Bonfanti Ehlers	Jamir Fortunato Dalenogare	Aline Silveira Barreto	Loriane Costa do Amaral	Elena O'donnell da Silva Pereira
Heloisa Marques Ribeiro	Julita Ulsenheimer Peixoto	Edar Ferrari Filho	Marluci Teixeira dos Santos	Morgana de Oliveira Ferreira	Marilia Azzi Machado

Art. 2º. Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei nº 2987/2008.

Art. 3º. Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 217/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:96CAB476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1137/2019

PORTARIA Nº 1137/2019.

ALTERAR MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE
ANDRÉA DA SILVA KERN, matrícula 2719.

VICE PRESIDENTE
CARMEM LUIZA TEIXEIRA DE ABREU, indicada pela APAE.

1ª SECRETÁRIA:
JULIANA SILVEIRA DE ABREU, matrícula 3528

2ª SECRETÁRIA:
ALINE SILVEIRA BARRETO, indicada pela Associação Comunitária Cristã Ebenezer.

GOVERNAMENTAL:

	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal da Fazenda	Procuradoria Municipal
Titular	JULIANA SILVEIRA DE ABREU	DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA	CARLA RODRIGUES MACHADO	ANDREA DA SILVA KERN	DEISY RODRIGUES VALES ABREU
Suplente	ROSEMARI TORRES TORMES	ANDERSON AMENGUAL SANCHES	ALINE FERREIRA ARAUJO	NADIA LISANE DE PAULA CORREIA	RENATO FONTOURA DA ROSA

SOCIEDADE CIVIL:

	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Creche Comunitária Izolina Rodrigues	Associação Comunitária Cristã Ebenezer	Profissionais da área CRESS	Profissionais da área CRP
Titular	CARMEM LUIZA TEIXEIRA DE ABREU	ELIS REGINA FERRAZ	ALINE SILVEIRA BARRETO	FERNANDA BIEHL LOPES	MARILIA AZZI MACHADO
Suplente	HELOISA MARQUES RIBEIRO	ANA LÚCIA RAGUSE LOPES	SILSA ARAUJO DA SILVA	MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA	ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei nº 3732/2015.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº106/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:5BC09C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1175/2019

PORTARIA Nº 1175/2019.

ALTERA MEMBROS DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros da Corregedoria do Conselho Tutelar, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Andréa da Silva Kern
Titular: Marilia Azzi Machado
Suplente: Silsa Araújo da Silva
Suplente: Deisy Rodrigues Vales Abreu

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Vivian Vianna França
Titular: Denice Rosane Pakulski da Silva
Suplente: Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Suplente: Roselaine Rosa da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Guilherme Medeiros
Suplente: Vinícius Lague Figueira

Art. 2º Caberá a Corregedoria agir em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 3732/2015.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 353/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:D929228C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1204/2019

PORTARIA 1204/2019

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Roberta Tavares Costa, matrícula 2983, a dirigir veículo de serviço, de acordo com seu cargo e nos termos da lei 3310 de 05 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 agosto de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:3A74A05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3048 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3048 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa a apresentação de Projeto e emissão de Alvará de Licença

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Ficam excepcionalmente dispensadas da apresentação de projetos e da emissão de Alvará de Licença, as obras financiadas com o projeto de crédito do PRONAF – Mais Alimentos Moradia Rural, localizadas no na área rural do Município de Augusto Pestana-RS.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0A7E9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3049 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3049 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.277,50

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.277,50 (Duzentos e dezoito mil duzentos setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9278 – Material de Consumo.....R$ 24.138,75
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9277 – Material de Consumo.....R$ 24.138,75
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDE nº 11/2018

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.090 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 8521 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2058 – Assistência Social a População de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente no valor de R$ 13.000,00;
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDE nº 11/2018 no valor de R$ 48.277,50 e a provável maior arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres no valor de R$ 157.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:91AAE773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3950 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3950 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.277,50

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3049 de 22 de Outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto---------- no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.277,50 (Duzentos e dezoito mil duzentos setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9278 – Material de Consumo.....R$ 24.138,75
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9277 – Material de Consumo.....R$ 24.138,75
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDE nº 11/2018

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.090 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 8521 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2058 – Assistência Social a População de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente no valor de R$ 13.000,00;
Fonte de Recursos: 1155 – Apoio Financeiro Resolução FNDE nº 11/2018 no valor de R$ 48.277,50 e a provável maior arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 01 – Recursos Livres no valor de R$ 157.000,00.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3F232603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3951 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3951 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.532,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.94.00 – 9141 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.532,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID.ORÇ: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.11.00 – 26 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 3.532,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0FFAEFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 06/2019**.
OBJETO: Pavimentação em frente à casa Recanto da Produção, Sinalização Turística, Iluminação e Revitalização da Praça Farroupilha, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos e Pranchas, além de fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal**.**

Data limite para Cadastro até: 04/11/2019;
Data de abertura Sessão: 07/11/2019, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 22 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4BA41F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISAO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 05/2019

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Especial, fls. 221 a 234, a qual apurou a responsabilidade da empresa G. BONAFÉ - EPP, CNPJ N° 18.900.525/0001-49, que participou da Tomada de Preços nº 08/2017, tendo sido vencedora quanto ao objeto – contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Instalação de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme fornecimento Instalação de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal, conforme Contrato nº 111/2017, datado de 13/10/2017, pela inexecução parcial do contrato, fator determinante da abertura do processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa e aplicação de penalidades cabíveis.

PRELIMINARMENTE:
O processo não transcorreu regularmente, não tendo sido cumprido no prazo estabelecido em lei, haja vista a dificuldade na intimação prévia do interessado, bem como devido à necessidade da realização de Laudo de Vistoria e Avaliação dos Serviços Prestados e Paralisados na obra de Construção da passarela no Parque de Exposições Alfredo Schmidt.
Não foram suscitados incidentes ou argüidas nulidades.
Ao interessado foram ofertadas as prerrogativas da ampla defesa e do contraditório, sendo que a empresa G. BONAFÉ - EPP, CNPJ N° 18.900.525/0001-49, apresentou defesa prévia e contraditório.

FUNDAMENTAÇÃO:
O Processo Administrativo Especial n° 05/2019, instaurado pela Portaria n° 517/2019, de 24/06/2019, a partir do Memorando nº 60/2019, que através do fiscal do Contrato n° 111/2017 denuncia *que a Empresa* G. BONAFÉ - EPP, CNPJ N° 18.900.525/0001-49, *vencedora da Licitação* Tomada de Preços nº 08/2017, tendo sido vencedora quanto ao objeto – contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL com o (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a Instalação de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme fornecimento Instalação de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme previstos na Planilha Orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa da Obra, modelo Caixa Econômica Federal, conforme Contrato nº 111/2017, datado de 13/10/2017, *que foi regularmente Notificada para retomar a execução da obra contratada (fls. 81 e 82), e concedido prazo para que retomasse as obras, no entanto, o prazo transcorreu sem que a mesma retomasse as obras*, apurou a responsabilidade da Empresa denunciada pela

inexecução parcial do Contrato, determinou o recebimento parcial por parte da empresa e a aplicação das penalidades cabíveis.
Da atenta análise do conjunto probatório e do relatório elaborado pela Comissão (fls.221 a 234), restaram comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios:
I) A Tomada de Preços n° 08/2017, destinou-se a Obra de *Instalação de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, com fornecimento de material e mão de Obra, conforme previstos nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, seus anexos, nos Projetos, Pranchas e fornecer a Placa de Obras, modelo Caixa Econômica Federal,* teve como vencedor a *Empresa G. BONAFÉ – EPP*, CNPJ N° 18.900.525/0001 – 49, conforme homologação do Senhor Prefeito (fls. 47);
II) O Edital de Tomada de Preços nº 08/2017, informava no item 10 – Condições de Pagamentos, que: "*O pagamento será efetuado parceladamente, após a liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra*" (fl.15);
III) A Empresa G-Bonafe-EPP, na proposta financeira item 1, informa que: **"*Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 08/2017 [...].*"** (fl. 42);
IV) O Contrato n° 111/2017, firmado entre o Município de Augusto Pestana e a Empresa G. BONAFE – EPP, em data de 13/10/2017, no valor de R$ 125.671,66 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), estabelece na Cláusula Sétima que o prazo para conclusão do objeto era de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviços, descontados os dias impraticáveis (fls. 48 a 53). O Contrato teve aditivos de valor e supressão e prazo, passando o valor final da obra para **R$ 136.288,08 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois mil, e oito centavos), e passando o prazo para 335 (trezentos e trinta e cinco) dias para a conclusão da obra.**
V) A Ordem de Início de Serviço foi emitida e assinada pela empresa G-BONAFÉ – EPP, CNPJ N° 18.900.5252/0001-49, através de sua representante legal Sr. VARLEI BONAFÉ, em 06/11/2017 (fl.54).
VI) No dia 18/12/2017, fls. 58 a Empresa G. Bonafé Notifica o Município quanto a paralisação da Obra, sustentando que "Tal paralisação é necessária pelo fato de a empresa **não ter encontrado mão de obra qualificada para escavação dos buracos e realização das estacas** *pois a* ***maioria das prestadoras desses serviços estão em férias coletivas nesse período do ano*****" grifo nosso.**
VII) Conforme Cláusula 13 do Contrato n° 111/2017 é Expressamente vedada a Subcontratação da Obra (fls.53), no mesmo sentido o Edital no item 14 (fls. 17);
VIII) No dia 27 de Dezembro de 2017, ocorreu a suspensão da execução contratual, haja vista que o Orçamento de 2018 foi aprovado com emendas as quais obrigam o executivo a adequar o orçamento no início de 2018 através de nova proposta legislativa para contemplar dotação orçamentária para execução da obra; (fls. 56 e 57)

IX) Em 08 de Janeiro de 2018, foi emitida a Comunicação de Reinicio de Execução Contratual, tendo em vista que foram efetuadas as adequações ao orçamento de 2018; (fl.59)
X) Passados 23 dias da Emissão da Ordem de Reinício de Execução Contratual, mas precisamente em dia 31 de Janeiro de 2018, o Município **Notificou Extrajudicialmente a Empresa para Execução do Contrato**, informando que, **a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso. (fl.61)**
XI) No dia 05 de Fevereiro de 2019, o Município recebeu a Resposta de Notificação Extrajudicial feito à empresa no dia 31 de Janeiro de 2018, a Empresa informou que teve alguns problemas em relação **a contratação de mão de obra adequada,** e o fornecimento de materiais, por isso justificava o atraso, se comprometendo em dar seguimentos em 05 de Fevereiro de 2018; (fl.60)
XII) A execução do Contrato n° 111/2017, ficou suspenso de 21/02/2018 a 29/10/2018, para fins de realizar Sondagem de Solo tipo SPT e readequar o projeto.
XIII) No dia 20 de Agosto de 2018, foi emitido Oficio Gabinete nº 274/2018, informando o representante legal da Empresa G-BONAFÉ-EPP, que a Sondagem de Solo tipo SPT já tinha sido realizado, que a obra já podia ser iniciada. Ainda, informava que estava aguardando a demonstração/comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme oficio protocolado pela Empresa, para a análise do pedido e dar Ordem de Reinício; (fl.63)
XIV) A empresa não comprovou o desiquilíbrio econômico-financeiro e no dia **30 de Outubro de 2018, foi emitido a Ordem de Reinício de Execução Contratual, determinando o reinicio da execução do contrato 111/2017**, após a realização de Laudo de Sondagem SPT, por ter sido encontrado laje em nível mais superficial do que deveriam ser as estacas. Em 09/11/2019, o 4° Aditivo passou a contemplar as consequentemente adequação no Projeto Técnico da Obra, ocasionados por fatos imprevisíveis encontrados durante a execução da obra; (fl.65)
XV) Em 26 de Abril de 2019, tivemos o 10º Aditivo ao Contrato, alterando o prazo de execução da obra, sendo acrescido 60 (sessenta) dias, **passando o prazo para 335 (trezentos e trinta e cinco) dias para a conclusão da obra,** descontados os dias de chuva e os impraticáveis; (fl.78)
XVI) Em **23 de Maio de 2019, foi emitida uma Notificação Extrajudicial, para que a empresa retorne a execução das obras, que se encontra abandonada desde o dia 15 de Abril de 2019** e que a execução não correspondia ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando com atraso injustificado. Ainda, concedia o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação, para a retomada das obras, ficando a Empresa advertida de que a não retomada das obras no prazo, importaria na Rescisão Contratual; (fl.80)
XVII) Não tendo a Empresa reiniciado a execução da obra, **em 14 de Junho de 2019, foi emitida outra Notificação Extrajudicial, informando a Empresa G-BONAFÉ-EPP, para retomar a execução da obra contratada, conforme Contrato nº 111/2017, Tomada de Preços nº 08/2017, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas do recebimento da notificação, ficando desde já advertida de que a não retomada das obras no referido prazo, importaria na Rescisão Contratual, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93, Edital de Tomada de Preços nº 08/2017 e contrato nº 111/2017; (fls. 81 e 82)**
XVII) No dia 17 de Junho de 2019, foi protocolado a Resposta da Notificação da Empresa G-Bonafé-EPP, alegando que a empresa já está trabalhando em prol da obra, apenas não está no canteiro de obras. Informou que a empresa há dias está fabricando e montando as estruturas metálicas na sede da empresa e elas ficarão prontas apenas na quarta feira e será nesse dia que a empresa poderá se deslocar para o local da obra. Reiteraram ainda que não seria possível se deslocar para a obra em 24 (vinte e quatro) horas, como solicitado, porém assinalam que não procede a aplicação das penalidades já que estamos sim trabalhando no interesse da obra; (fl.83)
XVIII) Em, 19 de Junho de 2019, recebemos da Empresa, DECLARAÇÃO, referente a Notificação, solicitando a retomado do contrato nº 111/2017, informou que conforme informado pela empresa na Resposta a Notificação, a empresa está trabalhando nas estruturas metálicas para a execução da obra, e era a pretensão retornarmos a obra nesse semana. Informa que há incongruências nos projetos, quanto ao material a ser usado. Nesse sentido a empresa não consegue concluir o feitio das estruturas metálicas, tampouco retornar a obra, uma vez que é necessário sanar todas essas pendências para tanto. Informam que muito surpreende notificação do município no sentido de retomarmos a obra em 24 (vinte e quatro) horas, sendo que no exato momento estamos em discussão com o setor de engenharia referente a esse projeto, conforme demonstraremos na sequência com os e-mails colacionados; (fl.85, 92 à 96)
XIX) A Carta Fiança da garantia da obra, apresentada no valor de R$ 6.283,58 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) venceu no dia 24/06/2019; (fl. 79)
XX) Em, 26 de Junho de 2019, o Município emitiu o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 111/2017, considerando a apuração das irregularidades apontadas quanto abandono da obra, não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos; paralisação da obra, sem justa causa é prévia comunicação à Administração; e na correta execução do contrato administrativo em tela que ocorre em regular processo administrativo especial 05/2019, instaurado conforme Portaria nº 517/2019, no qual é assegurado o contraditório e ampla defesa; (fls.86 à 90)

XXI) Em 10 de Julho de 2019, recebemos o Memorando nº 41/2019, informando que foram pagos à Empresa G-Bonafé-EPP, referente ao Contrato nº 111/2017, a importância de R$ 16.599,47 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) **e que o saldo empenhado do contrato é de R$ 119.688,61 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos);** (fl. 117)
XXII) No dia 17 de Julho de 2019, recebemos do setor de Engenharia, Termo de Recebimento-Rescisão de Contrato em relação a execução dos serviços realizados após o pagamento da primeira parcela, **onde informa que a empresa possuí ainda o valor de R$ 6.893,80 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para receber** (fls.118 e 119)
XXIII) A Comissão em 19/07/2019, solicitou informações ao Secretario Desenvolvimento Econômico, para que informasse as irregularidades encontrada na obra do Projeto da Passarela, também que informasse sobre a alteração do projeto, se os aditivos de prazos se faziam necessários e se foram respondidos os pedidos encaminhadas pela empresa, documento do dia 18/05/2019 e demais pedidos da Empresa, bem como se houve abandono da obra pela Empresa; (fl. 120)
XXIV) No dia 25 de Julho de 2019, recebemos a resposta ao pedido de informação de (fl.120) relatando todo o andamento da obra, sobre as paralizações, alteração da estrutura metálica, se absteve de informar a necessidade das alterações do projeto, informou que se trata de análise técnica da Engenheira Responsável Técnica do Projeto, sobre as paralizações, e informou que **a Empresa jamais deslocou-se com o material para dar continuidade a obra,** anexando fotografias do local; (fls. 121 e 125)
XXV) Em 25 de Julho de 2019, foi emitido o Mandado de Intimação do Interessado, para que se manifestasse sobre a juntada de documentos, requeresse provas complementares ou efetuasse a defesa final; (fl.127)
XXVI) Em data de 12/06/2019, a Empresa recebeu referente a Primeira Parcela o valor equivalente a R$ 16.599,47 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
XXVII) Foi apurado que a Empresa possui valores a receber do Município, equivalente a **R$ 6.893,80 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos),** referente a obras já executadas no local e de acordo com o projeto. (fls. 118 e 119).
XXVIII) Portanto, o valor executado pela Empresa G-Bonafé-EPP, atingem o valor de **R$ 16.599,47(dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).** Assim sendo, o **valor inadimplido** pela empresa é de **R$ 119.688,61 (cento e dezenove mil, seiscentos e itenta e oito reais e sessenta e um centavos).**
XXIX) Desta forma, o **valor da multa de 20%** dobre o valor inadimplido atinge a importância de **R$ 23.937,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).**
XXX) Sobre o valor da multa de R$ 23.937,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), deverá ser reduzido o valor de R$ 6.893,80 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e otenta centavos), referente a obras já executadas no local e de acordo com o projeto, conforme Termo de Recebimento e Rescisão do Contrato, emitido pela Engenheira do Município, fls. 118.

Conforme já referido no item IV acima, o contrato firmado entre o Município e a Empresa G. BONAFE – EPP previa inicialmente 90 (noventa) dias para a execução da obra contratada, no entanto, o prazo para execução com os apor ocasião da rescisão estava em 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, descontados os dias de chuva e impraticáveis.

Sendo que neste prazo (355 dias) foram executados os serviços referentes a primeira parcela e somente instalados no local, os pilares e as vigas em concreto, conforme atestam as imagens anexas ao processo (fls. 123 a 125), bem como o Termo de Recebimento de Rescisão de Contrato, fls. 118. As referidas imagens demonstram o abandono em que se encontra a obra.

A Lei 8.666/93 já prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e de execução para os contratos de obras públicas, desde que a culpa pelo atraso do cumprimento da avença não seja passível de ser atribuída ao contratado, conforme as hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57.

Muitas vezes existe a necessidade de alteração ou mesmo exclusão desses contratos diante do aparecimento de situações imprevistas. Para tanto, são feitos pactos com o objetivo de fazer alterações e até mesmo o distrato para o cancelamento do contrato.

A Lei 8666/93 especifica algumas dessas cláusulas, as principais estão disposta no art. 58, e determinam a possibilidade de alteração e rescisão unilateral do contrato, o equilíbrio econômico financeiro, exigência de garantia e revisão dos preços e tarifas, a inoponibilidade de exceção do contrato não cumprido e aplicação das penalidades contratuais pela Administração.

Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública para a realização de obras e serviços de engenharia constituem um ponto bastante sensível. É frequente deparar com escândalos veiculados pela mídia a respeito dos processos de licitação e dos termos contratuais de obras públicas superfaturadas e inacabadas, além das constantes irregularidades apontadas pelos órgãos de controle.

A Administração Pública requer em suas contratações que os processos sejam realizados com transparência e isonomia, gerenciando o empreendimento de forma segura, com atendimento aos prazos e custos previstos. Dentro dessa ótica, as contratações de obras e serviços de engenharia realizados pelo poder público devem assegurar que tais condições sejam atendidas, com a finalidade de garantir a supremacia do interesse público.
Para tanto, o ordenamento jurídico confere à Administração Pública "supraprincípios", considerando seu Regime Jurídico, prerrogativas indispensáveis à satisfação do interesse público. Essas prerrogativas são poderes e atributos que possui no intuito de garantir o interesse público sobre o privado.

As causas aqui relatadas neste processo, tais como: falhas nos projetos; falta de especificações; erros nos quantitativos; chuvas; problemas com material e mão de obra; atraso no repasse de verbas, são na realidade uma pequena porção de um problema maior. Estas passam a ser entendidas neste momento como sendo simples justificativas e não a causa real do problema.

A Lei de Licitações traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada, já quanto à rescisão, não há dúvida, não foram cumpridos os prazos estabelecidos, memoriais houve abandono da contratada na obra.

A Lei de licitação, o Edital de Licitação e o Contrato, trazem obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada, já quanto à rescisão, não há dúvida de que, não foram cumpridos os prazos estabelecidos e memoriais da obra.

Considerando que todas as questões contratuais aqui relatadas encontram farto amparo legal e foram abordadas de forma precisa no contrato e nas notificações do município, alertando da possibilidade da rescisão do contrato pela inexecução.

Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)

"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital, item 9. DAS PENALIDADES e **no contrato 111/2017, na CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E MULTAS,** do que o contratante sujeita-se quanto as penalidades e multas possíveis de serem aplicadas a Contratada:

(...)

d) – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
(...)
h) As multas serão cobradas sobre o montante não adimplido do contrato.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Portanto, tanto no Edital de Licitação modalidade de Tomada de Preços, quanto no Contrato, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO FISCAL DO CONTRATO
(fls. 121 a 126).

Às fls. 121, item 1, sustenta que conforme Notificação da Empresa os aditivos que se referem a adequação ao projeto, por fato imprevisível, por ter sido encontrado laje em nível mais superficial. Tendo sido acrescido 60 dias de prazo na execução. Na mesma esteira, as fls. 121, Item 2, foi da Empresa a iniciativa da notificação quanto as treliças.

Em 06/02/2019, a empresa já alegava a demora para fabricação das estruturas metálicas, protocolo 3325, de 06/02/2019, tendo solicitado 60 dias de acréscimo de prazo, sendo que até a abertura do processo administrativo especial 05/2019, em 24/06/2019, não havia fabricado as mesmas.

Em 23/05/2019 a Empresa foi notificada de que deveria retornar a executar a obra que se encontrava abandonada, nesse sentido as imagens em anexo. E agora era a falta de pagamento a justificativa para a não execução. **Em 12 de junho de 2019, ocorreu o pagamento, e mesmo assim, a Empresa não retomou as obras**.

Enfatiza que a Empresa **JAMAIS DESLOCOU-SE COM O MATERIAL PARA DAR CONTINUIDADE NA OBRA,** razão pela qual o município resolveu notifica-la e essa continuou insistindo em discutir o projeto, em momento no mais oportuno para fazê-lo.

DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa G-BONAFÉ-EPP, CNPJ Nº 18.900.525/0001-49, foi intimada para apresentação de **defesa prévia** (fl.6) encaminhada para o endereço informado pela Empresa.

Na defesa Prévia, a empresa alegou que; (na integra)

"Em resposta ao Mandado de Intimação (sem número) que refere-se ao Processo Administrativo Especial – PAE 05/2019 instaurado pela Portaria nº 517/2019 fruto do Memorando nº 60/2019, antes de esclarecer os fatos, solicitar resposta formal por escrito ao documento datado do dia 28 de maio de 2019 (Resposta a Notificação onde solicitamos a paralização da referida obra e ainda posicionamento quanto aos documentos datados de 10 de Junho de 2019 (Solicitação de informação quanto a forma de pagamento das próximas parcelas) 14 de Junho de 2019 (Resposta a Notificação justificando por que não seria possível retomar a obra no prazo requerido) e 26 de Junho de 2019 (oficio 06/2019, solicitando novamente a paralização, aditivo de prazo, e apresentando relatório completo das divergências encontradas no projeto/orçamento).
Com relação ao Mandado de Intimação esclarecemos que a obra em discussão, como já informado e demostrado ao município por inúmeras vezes de forma documental, por e-mail, por contato telefônico e inclusive relatado nas inúmeras reuniões realizadas ao longo desse período, como por exemplo a realizada no dia 26 de Junho de 2019, na oportunidade com a presença do Sr. Prefeito e do corpo técnico (planejamento, engenharia e departamento jurídico) onde tratamos da possibilidade de nova adequação do projeto de estrutura metálica, já que conforme demonstrado in loco e no relatório citado, é impossível executar de maneira prevista.
Cabe salientar ainda que o memorando número 60/2019 enviado pelo então secretário Elvio Spies datado do dia 24 de Junho de 2019, informa ao Prefeito de que teríamos abandonado a obra. No memorando são omitidas fatos por desconhecimentos ou por simplesmente não considera-los. Fatos estes que nos resguardam o direito de contestar inclusive a instauração desse processo com forma de apurar nossa responsabilidade no atraso desta obra, quando na verdade estamos sendo lesados.
Haja visto, que o próprio memorando cita a notificação do dia 14 de Junho de 2019, emitida no dia posterior a quitação da parcela devida a mais de 45 dias por parte do município, parcela esta inclusive que não englobou todos os serviços executados no local.
Também omite que no dia 19 de junho de 2019 informamos a municipalidade de que na tentativa da montagem das já referidas estruturas em nossa fábrica encontramos dificuldades por conta de erros do projeto/orçamento, e que sempre estivemos em contato com o Departamento de Engenharia a fim de sanarmos essas pendências o que resultou na reunião do dia 26 de Junho de 2019 e no deslocamento dos materiais e equipes para demonstração no canteiro de obras da inviabilidade da execução.
No mesmo sentido há de se dizer que desde a instalação dos pilares de concreto temos de todas as formas possíveis alertado a municipalidade com relação ao projeto das estruturas metálicas, uma vez que o orçado é totalmente diferente do projetado mesmo tendo o município paralisado a obra por iniciativa própria para fazer correções no projeto-reconhecendo assim que o licitado não é o correto-não o fez de forma plena.
Destarte assinalamos que este não foi o único contrato que temos/tivemos para com o município de Augusto Pestana, já que embora as dificuldades e atrasos no recebimento das parcelas da obra de Construção dos Passeios Públicos, o contraditório foi finalizado e aprovado pelo município e pelo Convenente o que demostra a boa fé e o empenho de nossa empresa em cumprir com o compromisso assumido, desde que o contratante nos oportunize e nos de as ferramentas necessárias para tanto, neste caso o projeto correto, o que por notório não vem acontecendo.
Contudo pedimos o arquivamento do referido processo, sem a aplicação de nenhuma penalidade, visto que totalmente absurdas e incabíveis, bem como solicitamos novamente o pagamento dos serviços até aqui executados." (fls.104 à 107)

Na defesa Final, a empresa alegou que:
Inicialmente, fez um relato dos fatos ou acontecimentos no período, em destaque, informa que foi juntado na defesa uma série de documentos que foram omitidos do processo. Salienta ainda, que essa respeitável Comissão Processante não poderá julgar tal instrumento sem ter conhecimento e análise detalhada desses documentos. Notificações e solicitações que a empresa contratada encaminhava ao município, esclarecendo os fatos que agora são trazidos ao bojo desse processo. Olvidar tais documentos sem dúvida seria furtar da empresa o direito a ampla defesa e ao contraditório, princípios fundamentais estampados na nossa Carta Maior.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

Embora a empresa tenha trazido suas alegações não são elas suficientes para afastar o inadimplemento contratual porque todas as assertivas da empresa já foram devidamente esclarecidas com os documentos anexados ao processo.
Sem razão os argumentos da Empresa G-BONAFÉ - EPP, pois enquanto pendente análise de documentos da Caixa Econômica Federal para autorizar o pagamento da primeira parcela, a Empresa não realizou qualquer serviço na obra, nem sequer se deslocaram com qualquer material para o local da obra, como bem assinala o fiscal do contrato e as imagens que anexa ao processo administrativo.
Diante das Notificações do Município para ver executada a obra e diante da inércia da Empresa em executá-la, os únicos expedientes de resposta da Empresa G-BONAFÉ sempre foram no sentido de eximir-se de executar a obra, não obedecendo aos prazos e cronogramas, dos quais havia pleno conhecimento, conforme Edital e Contrato assinado entre as partes. Senão vejamos:

A Empresa G-Bonafe-EPP, **na proposta financeira** item 1, informa que: **"*Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 08/2017 [...].*"** (fl. 42);

No mesmo sentido, o Edital de Tomada de Preços nº 08/2017, informava no item 10 – Condições de Pagamentos, que: "*O pagamento será efetuado parceladamente, após a liberação do setor competente da Caixa Econômica Federal, por se tratar-se de Recurso Federal, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra*" (fl.15);

Em data de 12 de junho de 2019 foi realizado o pagamento da primeira parcela à Empresa G-BONAFÉ. Inobstante a falta de pagamento ser a justificativa alegada pela Empresa para não dar continuidade à obra, embora sem razão, AO DESAPARECER O SUPOSTO MOTIVO POR ELA ALEGADO, ESTA DEVERIA TER RETOMADO A OBRA, MAS ISSO NÃO OCORREU, e o município notificou-a novamente. Mesmo assim, a Empresa não retornou a obra e continuou tentando justificar o descumprimento.

Ao referir que a parcela recebida não englobou todos os serviços, esquece-se de que ao participar do certame este rezava a obediência a cronograma físico-financeiro, e o recurso era Federal.

Destaca-se que, qualquer assunto relacionado ao Contrato e sua execução somente poderia ser tratado com as responsáveis técnicas (arquitetas) da Empresa e com o Proprietário, seu representante legal ou preposto. No entanto, a Empresa insistia em enviar pessoas sem poderes para representar a Empresa em assuntos relacionados ao Contrato firmado com o município, e se tivesse poderes, esses não foram apresentadas à municipalidade.

Em nenhum momento foram omitidas informações ou fatos. Sendo que a abertura do processo administrativo foi determinante para apurar a responsabilidade da empresa e não para discutir o Contrato que a essa altura já estava sendo rescindido.

Salienta-se que, em **06/02/2019,** a Empresa protocolou pedido de aditivo de prazo de 60 dias sustentando a **demora** para a fabricação das estruturas metálicas. A empresa procurou de todas as formas adiar a execução da obra, sempre colocando em dúvida o projeto, embora não sendo mais o momento oportuno para questioná-lo. Em **17/06/2019**, sustenta que a estrutura metálica estava sendo fabricada e que há dias está fabricando e montando as estruturas na sede da empresa e que ficariam prontas na quarta feira, e será nesse dia que a empresa poderá se deslocar para o local da obra, fls. 83, sendo que na declaração datada de 19/06/2019, alega incongruências no projeto (fls. 85).

Se a empresa G-BONAFÉ-EPP realmente estivesse trabalhando na fabricação de estruturas metálicas desde fevereiro/2019, as responsáveis técnicas (arquitetas) da Empresa deveria ter detectado o "suposto" erro no projeto, ou então o "suposto" erro deveria ter sido questionado em fase de impugnação ao Edital, que é o momento adequado para questionar. E não no prazo final de execução.

Sendo QUE ESTE NÃO era mais o momento adequado para questioná-lo. Deveria tê-lo feito por ocasião da realização do Certame. Restando-lhe somente executá-lo.

Quando a Empresa participou de licitação não impugnou o Edital, faculdade que lhe era assegurada nos termos do disposto no item 15.2 do Edital.

Por outro lado, incongruente é alegar que na segunda-feira (16/06/2019) entregaria a obra na quarta, e somente na sexta sustentar que não foi possível. Como poderia detectar erro no dia que antecede a entrega das estruturas na obra?

Desta forma, entendo que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa G.BONAFÉ-EPP, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para executar a obra no prazo estipulado e em conformidade com o projeto de engenharia da obra, descumprindo compromissos assumidos no contrato, caso fosse vencedora do processo.

As causas aqui relatadas, tais como: alteração no projeto original, especificações; quantitativos; chuvas; problemas com material e mão de obra e atraso no repasses de verbas, são na realidade uma pequena porção de um problema maior. Estas passam a ser entendidas neste momento como sendo simples justificativas e não a causa real do problema, que foi o abandono no local da obra.

Por certo que a Administração Pública está obrigada a satisfazer o interesse público, devendo ela agir ex officio e, unilateralmente, em alguns casos. Porém, todo ato emanado deve demonstrar, objetivamente, circunstância favorável ao interesse coletivo, o que se deu pela sua motivação ou seja, o abandono na obra.

DA DECISÃO:

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a **execução de obras.**

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

Em se tratando de certame licitatório, tanto a Administração quanto os licitantes devem atender ao princípio da estrita vinculação aos termos do edital, conforme está previsto nos artigos 3º, caput, e 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O inadimplemento do contrato administrativo e aditivos provoca a responsabilidade administrativa, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Restou, configurado e fundamentado no acima exposto, que a empresa G-BONAFÉ-EPP, não cumpriu, com os prazos de execução, e realizou apenas parte da obra, sendo realizado diversos aditivos de prazo, no total de 335 dias, depois de várias notificações, ficou configurado de abandou a obra, contrariando o Edital de Tomada de Preços nº 08/2017 e no contrato nº 111/2017, firmado em 13 de Outubro de 2017 e aditivos, referente a Construção de uma Passarela de Pedestres no Parque de Exposições Alfredo Schmidt.

Desta forma, em acolhendo o parecer da Comissão de Licitação, e em consonância com o que consta nas Penalidades e das Multas do item 9, letra "d" do edital de Tomada de Preços nº 08/2017 e de acordo com a Cláusula Décima Segunda, letra "d" do Contrato 111/2017, bem como o que dispõe o artigo 87, II da lei nº 8.666/93, determino a aplicação da **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato inadimplido,** por inexecução parcial do contrato, ou seja, sobre o valor inadimplido de **R$ 119.688,61 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)** totalizando o valor da multa em **R$ 23.937.72 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).** Determinando que do valor da multa, seja descontado o valor de **R$ 6.893,80 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) referente a crédito que a empresa possui, referente a serviços executados e que ainda não foram pagos.** Determino ainda, a aplicação de **suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos)**, previstos no Edital da Tomada de Preços n° 08/2017 e Contrato nº 111/2017.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 22 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:2C30F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº115/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1620/2019
ATA Nº115/2019

Às 15:00 horas do dia 22/10/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a documentação de habilitação da Carta Convite nº 16/2019, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Mostraram interesse as seguintes empresas a seguir relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50
DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	27.907.090/0001-55
EDUCADORA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	91.479.360/0001-73
EDUCARE MATERIAIS PEDAGOGICOS	24.939.810/0001-76
GABRIELA TORRES RAUBER	08.829.940/0001-08
HERMANNS & BENETTI & CIA LTDA	94.007.119/0001-30
I.R.B. COMERCIO DE TECIDOS EIRELI	29.311.029/0001-76
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	02.150.800/0001-14
LEANDRO STRIGARI	21.681.063/0001-20
LUZES E DECOR LTDA	19.786.942/0001-75
M.F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01.942.594/0001-12
MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91.643.122/0001-51
TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	92.067.073/0001-19

O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido habilitados os seguintes participantes: **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, EDUCADORA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, EDUCARE MATERIAIS PEDAGOGICOS, GABRIELA TORRES RAUBER, HERMANNS & BENETTI & CIA LTDA, I.R.B. COMERCIO DE TECIDOS EIRELI, KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA, LEANDRO STRIGARI, LUZES E DECOR LTDA, M.F. MACHADO SOARES, MAGAZINE MENEGHEL LTDA, MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.** A Comissão de Licitação abre o prazo de dois (02) dias uteis para interposição de recurso, não havendo, a Comissão dará prosseguimento no certame e reunir-se-á no dia **25/10/2019 às 08:00h para abertura das propostas financeiras**. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:185B5B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Portuguesa, pelo exercício de atividade com alunos especiais, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico do professor.

Abel Primieri – Matricula 87.687.19-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BE08E41F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:VIVIANE SIMIONI DE FIGUEIREDO ENGENHARIA
CNPJ: nº 33.872.229/0001-75,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE BARRACÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22.10.2019
ASSINATURA: 22.10.2019
PRAZO: 05 meses
MODALIDADE:DISPENSA LICITAÇÃO Nº 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 22 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:DC4B32D3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE UMA MOTONIVELADORA CAT 12 K Contratada: **ROQUE DIVONEI PILATTI ME,** inscrita no CNPJ nº 12.067.227/0001-33. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:920FE191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 22/10/2019
Hora: 15:56

Portaria nº 101/2019

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 19/10/2019, ao servidor ALAIDES BRAZ DOS SANTOS, CPF 647.635.790-53, matrícula 8-6, cargo de Operário, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.118/12.775 no valor de R$ 1.003,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 22/10/2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AFB581F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Modalidade: DISPENSA nº 025/2019. **Objeto:** Aquisição de concreto usinado para execução de piso no Parque de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Contratada:** PASSOMIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 08.172.045/0001-55. **Valor total:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Prazo de entrega:** imediato.

Braga, 22 de Outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:83205B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 108, DE 22/10/2019

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, **CONCEDER PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **CLAUDIO FELICIANO RIBEIRO**, CPF 424.382.840-72, matrícula 3555, cargo de Serviços gerais de Obras, nível básico, subfaixa 04, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 13/10/2019, inativado conforme Portaria no 31.009/2011, retificado por Portaria no 34.499/2012, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão, distribuídos da seguinte forma: GLADIS RIBEIRO, CPF 424.382.410-04, cônjuge, a contar de 13/10/2019, à razão de 100%.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 22 de Outubro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:9B541A95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 107, DE 22/10/2019

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 22/10/2019, ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO LUDWIG**, matrícula 4363, cargo de Serviços Gerais de Obras, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:2C11F15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 -EDITAL Nº 001/2019 – PRORROGA PRAZO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que prorroga, pelo período de dois (02) anos, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, destinado ao provimento dos empregos públicos municipais de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, nos termos do item 6 do Edital de Abertura nº 001/2017, de 17 de agosto de 2017 e homologado pelo Edital de Divulgação da Classificação Final nº 012/2017, de 23.10.2017, considerando-se a existência de candidatos classificados e ainda não contratados. Fica estabelecida a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, portanto, até 23 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:86567D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 363/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2019.
CONTRATADA: ELVIO PALMA MENDES - CNPJ sob nº 14.922.931/0001-51
Objeto: Prestação de serviço, incluindo material e mão de obra para instalação da rede elétrica para os aparelhos de ar condicionado, para o CRAS e CREAS, que estão localizados na Rua Rui Barbosa, 197 – Campo Bom.
Valor total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para material, e R$ 6.000,00 (seis mil) para mão de obra. .
Prazo Contratual: 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
Justificativa: A empreitada global que contempla material e mão de obra destina-se a instalação da rede para os aparelhos de ar condicionado que deverão ser instalados no imóvel.

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2DE5A5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 017 CONTRATO DIVERSOS Nº 048/2014, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2824/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: GILBERT REICHERT - CPF sob nº 011.118.410-04
CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária Sra. Suzana Ambros Pereira, que a este instrumento integra como se nele transcrito estivesse, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
1.2. Nos termos do memorando interno da Secretaria de Saúde, o Município despenderá, a partir de 02/12/2019 até 01/03/2020, a importância de R$ 31.150,68 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 10.383,56 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), a título de locação de imóvel na Rua Carlos Cerino Feltes, nº 174, Bairro Centro – Campo Bom.

Campo Bom, 03 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FFAA1EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 129/2019.
CONTRATADA GEONEI LOPES DIAS - CNPJ sob nº 33.451.906/0001-81
Objeto: Contratação de pocket show da cantora Luiza Barbosa na 35ª Feira do Livro de Campo Bom.
Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.
Justificativa: Show para integrar o evento 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6044B068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 157/2019.
CONTRATADA
A. SCHMIDT & CIA LTDA - ME, - CNPJ sob nº 98.874.740/0001-09
Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para aplicação de produto repelente, e colocação de telas para barras a entrada de pombos, no ginásio da EMEF Borges de Medeiros.
Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Justificativa: Parra barrar a entrada de pombos, transmissores de doenças.

Campo Bom, 10 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C75E0302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 134/2019.
CONTRATADA ADRIANO LUIS MARTINI PRODUCOES - CNPJ sob nº 12.892.514/0001-88
Objeto: Apresentação teatral “Os Três Mosqueteiros” para os alunos da rede municipal.
Valor total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Justificativa: Reforçar de maneira lúdica a importância do assunto ministrado pela vigência ambiental.

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F2930EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 136/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/30771

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Show do cantor Vitor Kley, com duração de 80 (oitenta) minutos, no Natal da Integração de Campo Bom, conforme condições estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade que lhe deu origem, bem como proposta comercial.

Contratada: O SOL PRODUÇÕES LTDA

Prazo Contratual: 40 (quarenta) dias

Valor total da contratação: R$ 65.000,00

Justificativa: Show para integrar o evento Natal da Integração 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D682A284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/19.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de galeria de concreto armado, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 05/11/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 22 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:63388525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2019, oriundo do Processo Dispensa de Licitação nº 158/2019.
CONTRATADA PICOLLI HOTEL LTDA - CNPJ sob nº 04.166.700/0001-01
Objeto: Prestação de hospedagem nos dias 12 a 19/10/2019, para acomodação da equipe do Projeto Cultura e Sustentabilidade, que participará da 35ª Feira do Livro de Campo Bom.
Valor total: R$ 4.577,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.
Justificativa: Pela necessidade de acomodação da equipe do Projeto Cultura e Sustentabilidade, que participará da 35ª Feira do Livro de Campo Bom. O projeto é financiado pela Lei de Incentivo à Cultura, é necessário a contrapartida do Município com o pagamento de hospedagem das equipes.

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2F84E3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETOMADA DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105//2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: - REDE SUL ELETRO COMERCIAL LTDA - CNPJ sob nº 00.283.514/0001-00.
CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pela Diretora de Planejamento, Sra. Cleidiane Sanmartim, deixa de ter efeito a suspensão e passa a vigorar o contrato pelo prazo que ainda resta, a contar de 21/10/2019.
CLÁUSULA II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Campo Bom, 21 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DE7C2092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 (SRP) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2019. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de serviço de conserto de pneu, troca de pneu com desmontagem e montagem, lubrificação completa, mão de obra mecânica, elétrica automotiva, balanceamento e geometria, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 23/10/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 31/10/2019, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1C680887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.836.693/0001-40, com sede na Av. Paraguaçu, nº 1881, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Municipal Sr AMAURI MAGNUS GERMANO, no uso** das atribuições do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado **CEDENTE e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.958.583/001/46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria

n° 1358, e com a interveniência **do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.610.005/0001-55, com Sede na Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. **Coronel QOEM CÉSAR EDUARDO BONFANTI, Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, que dispõem sobre a organização Básica do CBMRS adiante denominado **CESSIONÁRIO,** firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, pelotão de Capão da Canoa, uma (1) viatura caminhonete marca GM/Chevrolet modelo S10 4x4 LT, ano/modelo 2019 movido a diesel, placa IZI5A13, chassi 8BG148FK0KC445209 de nacionalidade brasileira, adquirida através do Pregão Eletronico Nº 15/2019, edital Nº43/2019, da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – FUNREBOM, por contrato de cessão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros Militar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;

A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

DO CEDENTE (tratando-se de veículo)

O encargo de pagamento do seguro obrigatório anual, bem como a manutenção total dos bens móveis, objetos desta cessão de uso, através dos recursos do Funrebom – Capão da Canoa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer titulo, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigerá a contar da data da publicação da súmula no Diário oficial do Estado, por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO BEM

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em perfeito estadode funcionamento e conservação, e que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca **PORTO ALEGRE.**

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Capão da Canoa, RS, 01 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal de Capão da Canoa.

CÉSAR EDUARDO BONFANTI,
Coronel QOEM.

VALDECIR AMBROSIO,
1ºTen.QTBM Id Func.2423227 CMT 2º PelBM Capão da Canoa.

DIEGO RAFAEL PREUSSLER,
Id Func.315522.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A0CCCA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2019

PORTARIA Nº 262/2019, de 21 de outubro de 2019.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 03 de outubro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0B6BEB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 281/2019

DECRETO Nº 281, de 21 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.443 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.600,00
Total.....	R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390390000000000000.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.600,00
Total.....	R$ 1.600,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B7BCABA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 08/2019 - AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS

Objeto: Aquisição de Prêmios para a campanha do Grupo de Educação Fiscal. A sessão realizar-se 06/11 às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, através do COMPRASNET. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 22 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:521288AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
Menor Preço por Item.
Data e Horário da Sessão de Abertura: 04 de novembro de 2019, às 14 horas.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS.
Objeto: Aquisição de óleo diesel S500
Endereço: Avenida Fioravante Franciosi, Nº 68, Centro.
Fone: (54) 3379 2507
Email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 22 de outubro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:4EC07436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019

Contrato Nº..: 292/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Valor.....: 105.800,00 (cento e cinco mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2019
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (6), 1.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (203)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEDAN, ZERO KM, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 22 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:33A6F187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 131/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E DEFERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 110/2019, de 18/09/2019, torna público que: 1. Divulga-se a lista preliminar de inscritos e o julgamento das solicitações de reserva de vagas às pessoas com deficiência e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período de recurso acerca das inscrições, reserva de vagas e condições especiais: 23 a 25/10/2019. O edital na íntegra está presente nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com*.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Crissiumal/RS, 22/10/2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6F8C29FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **ELAINE GERDA HENCHEN**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 28/10/2019 a 11/11/2019, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 17 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B02392D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2019

Exonera servidor municipal, a pedido, e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, EXONERA a pedido, o servidor municipal, **WESLEY ALAN CEGELSKI**, CPF nº 042.136.170-09, do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a contar de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 17 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:23211F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 34/2019, objetivando a aquisição de Veículo Utilitário novo, conforme Contrato de Repasse OGU nº 882067/2018/MAPA/CAIXA – Programa Agropecuária Sustentável – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 05 de novembro de 2019. Cópia do Edital e do Edital de Retificação a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 22 de outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:5BA46814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019. Tomada de Preços nº 01/2019. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefatos e Construção LTDA. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 158 (cento e cinquenta) dias. Vigência: 24/10/2019 à 30/03/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 22/10/2019.

Derrubadas, 22 de Outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:BBE65145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, DENIS BRIDI, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 04 de novembro de 2019, ás 09:00:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço.
O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação. E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;
Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO (PARA RECARGAS), PARA SUBSIDIAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 1.406/2017.

Dois Irmãos das Missões – RS, 22 de outubro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:DCBEC54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- OCLIDES DE ABREU ME – CNPJ Nº 20.269.800/0001-10 – Contratação de pessoa jurídica para segurança nos eventos esportivos nos dias 18/10 e 09, 23, 30/11 – Contrato nº 255/2019 - Dispensa de licitação nº 24/2019 – Valor R$ 3.300,00 – Assinatura: 18/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:9106691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 70/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 70/2019 para aquisição de equipamentos diversos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 06 de novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 71/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 71/2019 para aquisição de pneus novos e combustivel (óleo diesel S10) para os veículos do transporte escolar e da SME. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 07 de novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:BB085911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.942/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2465/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Vilmar Viana Farias, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2465/2014 de 13 de Março de 2014 passa a ter a seguinte redação:
"As despesas do Município será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pagos diretamente ao médico, para suprir as despesas de moradia, água, luz, alimentação, transporte e internet mediante termo de responsabilidade de assunção da integralidade estabelecida no convênio do Termo de Adesão do Programa Mais Médicos para o Brasil".

ART 2º. Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativo a 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2699/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, em 15 de Outubro de 2019

VILRMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B68CF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.943/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL CONTRAPARTIDA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES"

Vilmar Viana Farias, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 51.028,44 (cinquenta e um mil vinte e oito reais com quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Urbanismo
Unidade 01- Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ.– 1.056 Calçamento da Avenida Vitor Gomes de Castro
371- 4.4.90.51.00.00.00.00 1919 Obras e Instalações.....R$ 51.028,44

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

Recurso recebido Convenio 881959/2018 contrato 1062.803-44/2018, Ministério das Cidades, valor R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais com quatorze centavos).

Órgão 11 – Encargos Gerais do Munícipio
Unidade 01- Encargos Gerais do Munícipio
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
356- 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 51.028,44

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILRMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:88CC233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.944/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS"

Vilmar Viana Farias, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ.– 2.056 Atenção a Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00.00.00 4931 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Recurso recebido do Ministério da Saúde conforme Portaria 3.672 de 22 de dezembro de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, em 15 de Outubro de 2019

VILRMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5ABD806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2019 REFERENTE AO PROCESSO Nº 65/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

CONTRATADA: **ALTERNATIVA UNIFORMES/IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**
DO OBJETO: Fica aumentada a quantidade dos uniformes conforme a seguir: 09 jaquetas e 09 bordado.
DO VALOR: Em função da alteração na quantidade do objeto fica acrescido o valor em R$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1736D509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos manipulados p/ UTI Neonatal.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 07 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 07 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:377A0569

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de alcool gel e sabonete líquido.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 08 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**no dia 08 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A4A674B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
OBJETO: Aquisição de uniformes p/ SAMU.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 06 de Novembro de 2019 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 06 de Novembro de 2019 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2885862A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A0B9C731

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019**, Processo administrativo nº 7658/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 06 de novembro de 2019 às 13h45min**. LANCES: **no dia 06 de novembro de 2019 às 14 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:FC1A72CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO MÉDICO VETERINÁRIA MUNICIPAL - SMMA"**:
1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **28 de outubro de 2019,** sendo até **15h45min** o recebimento de propostas e às **16 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:9449BD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280/2019
PROCESSO N° 7641/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA SME,** no valor total de **R$ 9.838,00 (nove mil oitocentos e trinta e oito reias),** conforme **Ordem de Compra nº 3618/2019,** emitida em favor de **HARMONIA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ 01.890.933/0001-64.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CDA2D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 349/2019
PROCESSO N° 7685/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente (CBUQ) - SMOSU,** no valor total de **R$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3603/2019,** emitida em favor de **CJ ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 23.921.551/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F171B114

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2017
Quinto Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público

Participante: ABEFI (Associação Beneficente Floresta Imperial)
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 23 de outubro de 2019, até 22 de outubro de 2020.
Valor: Os valores que serão repassados à entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 1.292.557,98 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, por 12 meses, conforme forma de repasse dos recursos, constante no plano de trabalho correspondente.
Assinatura: 22/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7A5D7D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
O Município de Fagundes Varela torna público o julgamento do pedido de impugnação da empresa Empresa Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.228.290/0001-74. Ante todo o exposto, presentes os requisitos e forma, conforme prescrito em lei, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito, NEGA-SE PROVIMENTO, para manter inalterado o instrumento convocatório nos aspectos impugnados. Ata de julgamento encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2019.

JANETE L. R. ZANDONA
Pregoeira

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:42E04B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
O Município de Fagundes Varela torna público torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06 DE NOVEMBRO DE 2019, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 025/2019, cujo o objeto é: **aquisição de cadeiras fixas e giratórias para o Auditório Municipal e Centro Administrativo.** O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9D2C3190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial- Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/11/2019, às 09h 30 min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 23 de outubro de 2019.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:36E5FFE8

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 117/2019 – Processo nº 1814/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019 Contratado: Marzari & Marzari Ltda, CNPJ: 31.033.196/0001-44. Valor: R$ 223.394,07 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:FEC3BD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 021/2019, de 13 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.o da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:
a) Metas Anuais exercício 2020;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
b) Relações de Ações Judiciais
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas noAnexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1ºOs valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.
§ 2ºA programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o*caput*deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;
II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 3ºProceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput*deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.
§ 4ºNa hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2ºCada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF no 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.
§ 3ºA classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4ºAs operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.
§ 1ºConforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 2ºAtendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 3ºOs recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:
I –Cobertura de créditos adicionais;
II –Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.
§ 1ºA reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita corrente liquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2ºNa hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II
Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras.

§ 1ºNa avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.
§ 2ºNão serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3ºNa hipótese de ocorrência do disposto no*caput*deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4ºOs Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5ºOcorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.
§ 6ºNa ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º,serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no*caput.*

Seção III
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10.A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1ºNão serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2ºTambém não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.
§3ºAs emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
Art. 15. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 15 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .
Art. 18. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 20. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 21. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 22. Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 23. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI
Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24. Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações e o excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I–a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
II–a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2019.
IV – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único -A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 28. Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:
I – Categoria Econômica;

II – Grupo de Natureza da Despesa;
III – Modalidade de Aplicação.
§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.
§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais
Art. 29. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 31. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:
I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
f) cronograma de desembolso;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 33. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.
Art. 34. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
Art. 35. A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 36. A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.
Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido

o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.
Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - área de atuação;
III - endereço da sede;
IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congênere;
V - valores transferidos e respectivas datas.
Art. 39. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.
§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 0,2% (dois décimos percentuais) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção VIII
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43. No Exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44. O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;
IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1ºNo caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2ºNo caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3ºNo caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4ºFicam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde,

assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
§ 1ºPara efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.
§ 2ºNo caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Art. 49. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.
§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII
Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50. A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 51. Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2o Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional n° 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5ºdo art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea "f" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1ºExcetuam-se do disposto no*caput*deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2ºNão será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 57. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4EF54AC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.854/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Ibirubá a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Pró-Segurança Pública Ibirubá – CONSEPRO, com fins ao repasse de recursos para auxílio moradia aos Policiais Civis e Militares lotados no Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 027/2019, de 11 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Pró-Segurança Pública Ibirubá - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob n° 90.322.041/0001-97, para execução de repasses financeiros com fins à concessão de auxílio para custeio de aluguel residencial aos Policiais Civis e Militares lotados no Município de Ibirubá.
§ 1º. Para fazer jus e se habilitar ao recebimento do auxílio, o Policial deverá estar efetivamente lotado no município de Ibirubá, não poderá ser proprietário de imóvel no município e deverá apresentar comprovante de locação de imóvel residencial em seu nome.
§ 2º. O CONSEPRO ficará responsável por realizar o cadastramento dos Policias interessados no auxílio, por verificar o atendimento das condições previstas no § 1º e pela prestação de contas ao Município.

Art. 2º O Município repassará ao CONSEPRO, mensalmente, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada Policial, mediante comprovação dos custos com aluguel.

Art. 3º O valor do auxílio será reajustado anualmente pelo índice INPC, ou outro que venha oficialmente a substituí-lo, a cada renovação do Termo de Fomento firmado com o CONSEPRO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A847F434

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.855/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2019, de 14 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Art. 1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas com a finalidade de dar cobertura financeira a abertura de créditos adicionais ou suplementares pelo Poder Executivo.

Art. 2° O montante da redução da dotação orçamentária será de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a incidir nas seguintes atividades e modalidades da despesa:

Atividade 2801 – Manutenção dos Serviços Legislativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 325.000,00
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Atividade 2803 – Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Atividade 2805 – Encargos Gerais da Câmara de Vereadores
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Modalidade 3191.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Atividade 2806 – Participação Legislativa
Modalidade 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Projeto 1801 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara de Vereadores
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Projeto 1802 – Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores
Modalidade 4490.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

R$ 900.000,00

TOTAL.....R$ 900.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2DE8A9F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CIEE N.º 038/2019

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá – PMI** - torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIO** para os seguintes cursos de Nível Superior / Técnico / Médio em suas respectivas instituições que necessitem realizar estágio obrigatório:

1.1.1 – Direito
1.1.2 – Administração
1.1.3 – Sistema de informação / C. da Computação / Análise Desenv. Sistemas
1.1.4 – Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
1.1.5 – Letras / Normal Superior
1.1.6 - Ciências Contábeis / Ciências Econômicas

1.1.7 - Psicologia
1.1.8 - Pedagogia
1.1.9 – Serviço Social
1.1.10 – Pós-Graduação em Educação
1.1.11 - Superior em Matemática
1.1.12 - Superior em Educação Física
1.1.13 - Engenharia Civil
1.1.14 - Arquitetura e Urbanismo
1.1.15 - Ciências Biológicas
1.1.16 - Técnico em Administração / Secretariado
1.1.17 - Técnico em Contabilidade
1.1.18 - Técnico em Informática
1.1.19 - Técnico em Agropecuária
1.1.20 – Técnico em Agroindústria
1.1.21 - Técnico em Eletrotécnica/Eletromecânica/Mecânica
1.1.22 – Superior em Enfermagem /Técnico em Enfermagem
1.1.23 - Técnico em Farmácia
1.1.24 - Nutrição
1.1.25 - Superior em Processos Gerenciais
1.1.26 - Normal/Magistério
1.1.27 - Ensino Médio
1.1.28 - Engenharia Ambiental

1.1.29 - História
1.1.30 - Geografia
1.1.31 - Artes
1.1.32 - Medicina Veterinária
1.1.33 - Superior em Farmácia
1.1.34 - Superior em Secretariado Executivo
1.1.35 - Química
1.1.36 - Física
1.1.37 - Fonoaudióloga
1.1.38 - Designer
1.1.39 – Analista Ambiental
1.1.40 - Gestão Ambiental
1.1.41 – Biomedicina
1.1.42 – Técnico em Segurança do Trabalho
1.1.43 - Odontologia

1.2 – A classificação final será única para as áreas afins;
1.3 – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008, Lei Municipal 2221/2009 e TAC celebrado entre PMI e o MPT;
1.4 **–** O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
a) R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
b) R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), se estudantes do ensino superior, que não tenham cursado 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
c) R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior, que tenham cursado mais de 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
1.4.1 – Auxílio Transporte no valor fixo de R$ 20,00 (vinte reais) por mês;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2019, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no CIEE de Ibirubá, localizado junto à ACISA, na Rua Serafim Fagundes, 380.

2.2 – A inscrição deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de :
- uma foto 3X4;
- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- cópia do Titulo de Eleitor (se maior de 18 anos)
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do comprovante de escolaridade;

Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

É DE RESPONSABILIDADE DO INSCRITO QUE O MESMO POSSUA AS CÓPIAS SOLICITADAS ACIMA.

2.2.1 - Os candidatos que necessitarem realizar o estágio curricular obrigatório deverão informar o mesmo no ato da inscrição;

2.3 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Ibirubá, no ato da convocação;

2.4 – A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;

2.5 – Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1.;

2.6 – São requisitos para a inscrição:

2.6.1 – Idade mínima de 16 anos completos até o dia da inscrição;
2.6.2 – Ser brasileiro;
2.6.3 – Residir na cidade de Ibirubá;
2.6.4 – Estar matriculado no ano letivo de 2019;
2.6.5 – Ser estudante do nível superior, médio ou técnico – atendendo os requisitos de semestre estabelecidos pelas Instituições de Ensino;
2.6.6 – Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 20 (vinte) meses de estágio na Prefeitura Municipal de Ibirubá.

– DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na **prova objetiva, que será realizada no dia 05 de novembro de 2019, impreterivelmente às 14.00h (quatorze horas)**. A duração da prova objetiva será de 01h30min. e para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto. **O local das provas será no Polo da UNOPAR de Ibirubá, sito a Rua General Osório, 4054, Bairro Hermani – Ibirubá - RS**. Os candidatos deverão estar com 20 min. de antecedência no local.

3.3 - Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da mesma.

3.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

ESTÁGIO	DISCIPLINA	**N° QUESTÕES**	VALOR P/ QUESTÃO
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	Português	06	1,0
	Matemática	06	1,0
	Conhecimentos Gerais	08	1,0

3.5 - A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina - máximo 20 (vinte) pontos.
3.6 - Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3.7 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

3.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.9 - A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.10 - No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc. Aparelhos celulares devem permanecer desligados. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.11 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

3.12 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

3.13 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.14 - A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.15 - O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.
3.16 - O conteúdo da prova será: Português, Matemática e Conhecimento Gerais, com o conteúdo compatível com o nível de escolaridade dos cursos previstos no item 1.1 deste edital;
3.17 - O tempo de duração da prova será de até 1h e 30 min (uma hora e 30 minutos).
3.18 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
3.19 - Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
3.20 - O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
3.21 - A correção das provas será manual, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostasou a falta de assinatura do mesmo,implicará na automática eliminação do candidato do certame.
3.22 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
3.23 - Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
3.24 - O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
3.25 - Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
3.26 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO

4.1 - A divulgação do gabarito será no dia 06 de novembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites: www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br;
4.1.1 - Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao CIEE Cruz Alta, unicamente pelo e-mail cruzalta@cieers.org.br, no prazo de 01 dia útil após a divulgação;
4.1.2 – Havendo necessidade de alteração no gabarito, será publicado novo no dia 08 de novembro de 2019;

4.2 - A divulgação do resultado da prova objetiva será até o dia 11 de novembro de 2019;

4.3. Eventuais questionamentos sobre o número de acertos e classificação poderão ser feitos em até um dia útil após o dia da divulgação do resultado, unicamente por e-mail para o endereço: cruzalta@cieers.org.br. No caso de procedente o questionamento, será publicada listagem de retificação até o dia 14 de novembro de 2019;

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos aprovados, que obtiverem o mínimo de 10 pontos, serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos dentro dos respectivos cursos, conforme item 1.1 deste edital;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
5.2.1– Semestre do curso mais avançado;
5.2.2– Maior Idade;
5.2.3 – Persistindo o empate será realizado sorteio;

5.3 – A homologação final será publicada até o dia 14 de novembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites: www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br;

5.4 – Conforme a abertura de novas vagas serão convocados estudantes seguindo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;

6– DA CONCOVAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, de acordo com o curso dos candidatos aprovados;

6.2 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de e-mail e/ou contato telefônico;

6.3 – Após a convocação o candidato terá o prazo de três (3) dias úteis para apresentar-se no Setor Pessoal da Prefeitura de Ibirubá; este prazo poderá ser renovado uma única vez por mais 3 (três) dias úteis;

6.4 – O candidato deverá apresentar para a realização do contrato os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia comprovante de endereço;
- Folha Corrida do Fórum;
- Comprovante de conta bancária;
- Comprovante de matrícula.

6.5 – O candidato não iniciando o estágio na data, horário e local estabelecido será excluído do processo;

6.6 - Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado os seus dados para contato (endereço, telefone e e-mail) junto à Prefeitura Municipal de IBIRUBÁ durante a validade do processo seletivo;

6.7 - Não haverá segunda convocação para preenchimento de vaga, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionando este que deverá ser requerido por escrito e protocolado nesta municipalidade.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

7.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

7.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;
7.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários da PMI;

7.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a PMI no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;

7.6 – Fica eleito Foro da Comarca Ibirubá para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C6A4ACEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.530/2019

Nomeia interinamente, Carlota Elisa Artmann, no cargo de Secretária da Administração e Planejamento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente, **CARLOTA ELISA ARTMANN,** no cargo de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no período de 21 de outubro de 2019 a 10 de novembro de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:00B28C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.531/2019

Contrata Scheila Krammes Vogel, como Professora Português.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.847/2019 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **SCHEILA KRAMMES VOGEL,** na vaga de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS** utilizando a lista de espera do Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.847/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de outubro de 2019, sem prejuízo a convocação do Concurso Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:58632DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.532/2019

Designa Elisangela dos Santos Althaus, como Licenciadora Ambiental.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 372/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **ELISANGELA DOS SANTOS ALTHAUS,** como **LICENCIADORA AMBIENTAL** do Município, em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução CONSEMA n.º 372/2018.
Art. 2º - Pela atividade exercida, a servidora acima designada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:841CD76D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 11.534/2019

PROCESSO N.º 093/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor MARCELO DOS REIS RUPPELT e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A60B912C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.535/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Marciele Renata da Silva

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 090/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MARCIELE RENATA DA SILVA**, matrícula n.º 1575, a contar de 16 de outubro de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

CARLOTA ELISA ARTMANN,
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C8B3F503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 11.533/2019

PROCESSO N.º 092/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas, em tese, ao servidor CLEITON TENGATEN e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Tatiane Gaier Ebbing, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:01B929B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.909, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2019, no valor de R$ 80.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 303 0009 2.70 aquisição de medicamentos e itens de saúde do cismissões
(708) 3390 32 – 0040 – material, bem ou serviço para distribuição gratuíta.....R$ 20.000,00

08.01 10 303 0008 2.069 fornecimento de exames especializados
(479) 3390 39 – 0040 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
(481) 3393 39 – 0040 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R$ 30.000,00

08.01 10 303 0008 2.068 fornecimento de procedimentos eletivos
(476) 3390 39 – 0040 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 01 031 0015 2.001 manutenção das atividades dos vereadores
(003) 3390 14 – 0001 – diárias – civil R$ 21.000,00
(007) 3390 39 – 0001 – outros serviços de tereceiros – pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
(008) 3390 40 – 0001 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pj.....R$ 10.000,00
(009) 3390 93 – 0001 – indenizações e restituições.....R$ 15.000,00

01.01 01 122 0015 2.002 manutenção das atividades de apoio da câmara
(018) 3390 35 – 0001 – serviços de consultoria.....R$ 6.000,00
(020) 3390 39 – 0001 – outros serviços de tereceiros – pessoa jurídica... R$ 10.000,00
(021) 3390 40 – 0001 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj R$ 8.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:653C295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.910, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente professor de educação física por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Professor de Educação Física	Graduação plena em Educação Física	R$ 1.545,25	20h

Art. 2° Os requisitos exigidos para contratação são:
I - ter 18 anos completos;
II - o Professor de Educação Física, deverá apresentar diploma de graduação plena em Educação Física:

Art. 3° A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até seis meses, podendo ser renovado por igual período, com aproveitamento do processo seletivo simplificado, Edital de abertura n.° 30, de 10 de maio de 2018 e Edital de homologação nº 36, de 04 de junho de 2018, restando 05(cincos) classificados na lista de espera.
Art. 4° O contrato será de natureza administrativa, ficando aos contratados assegurados os direitos previstos no artigo 197 da Lei Municipal n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.
Art. 5.º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Saúde.

Art. 6° A despesa no exercício de 2019 decorrente desta lei, correrá pela seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 301 0006 2.052 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA
(386) 3190 04 – 0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
Art. 7° A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
Professor Educação Física - Projeto Atividade Física **–**As atividades desenvolvidas podem ser práticas corporais, e práticas artísticas. Promover a saúde e prevenir doenças através da prática diária de exercícios físicos. Elaborar plano mensal das atividades que serão realizadas, deixar registrado, para apresentar quando solicitado. Fazer as atividades com os participantes conforme o perfil de cada grupo. Preencher o livro ata com data, atividades desenvolvidas, assinar e orientar os participantes do projeto para assinarem. Estar presente em todas as reuniões programadas. Colaborar na organização das atividades pré-agendadas.

I - ter 18 anos completos;
II - o Professor de Educação Física, deverá apresentar diploma de graduação plena em Educação Física.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6335F3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 39.788,10** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 22.678,69** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 17.109,41**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 22.378,69**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 300,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 17.109,41.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:680E7E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2019 - CONTRATO Nº 103/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em CBUQ em diversas ruas da cidade;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 55.101,05.

Iraí, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44BC5408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 84/2019, Processo Administrativo nº 158/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de dois microcomputadores para a SEMFAZAD.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.683.195/0001-00

Homologação: 17/10/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3D9888CD

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 86/2019, Processo Administrativo nº 161/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de produtos de uso médico e ambulatorial para SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 17/10/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2A34AA66

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, Processo Administrativo nº 160/2019, conforme informações abaixo:

Fundamento: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto: Prestação de serviço de mecânica para o veículo GM PRISMA IZC 7E32 SMS.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 17/10/2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FA3F4383

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de óleos.

Abertura: 05/11/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4997E26B

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de baterias.

Abertura: 06/11/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:67B99ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 283/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: João Jandir Weber. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua da Cascata, bairro Feitoria Nova, para organização das estruturas moveis e acomodação dos expositores da 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio. CNPJ: Valor: R$ 700,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Jandir Weber. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E5B11709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 284/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Valderi de Matto Dias. CPF: 010.790.360-16. Objeto: Serviços de eletricista, num total de 81h, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no municipio Valor: R$ 3.199,50. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valderi Mattos Dias. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:986D2E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 285/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fernando Colice. CPF: 623.870.650-34. Objeto: Serviços de eletricista, num total de 81h, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no municipio Valor: R$ 3.199,50. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Colice. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:79127EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 286/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vagner Adriano Dias Ferreira. CNPJ: 23.278.940/0001-42. Objeto: Serviços de bombeiros civis, num total de 108horas, Serviços de eletricista, num total de 81h, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 2.052,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vagner Adriano Dias Ferreira. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:137010D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 287/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sanitários Ecologicos Toalete Lda. CNPJ: 04.025.105/0001-56. Objeto: Locação de 6 sanitarios ecológicos, sendo 3 femininos, 2 masculinos e 1 PCD, para a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 2.690,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ivan Machado Guntzel. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6EBCD795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 288/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Diego Moraes Dias. CNPJ: 28.205.022/0001-07. Objeto: Apresentação musical do artista Fabricio Beck, as 18h, do dia 27 de outubro, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município Valor: R$ 2.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Moraes Dias. Data da assinatura: 14/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C81F16F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 289/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jonata Vargas Edinger. CNPJ: 33.262.850/0001-17. Objeto: Apresentação musical do grupo "Johnny e Zé do Banjo", as 15h do dia 19 de outubro de 2019, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município

Valor: R$ 1.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonata Vargas Edinger. Data da assinatura: 17/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:20E60D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 290/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Robinson e Laux Representações Musicais Ltda. CNPJ: 02.960.308/0001-04. Objeto: Apresentação musical da Banda "Viracopos", nos dias 20 e 26 de outubro de 2019, das 14h as 19h, durante 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 3.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Inacio Robinson. Data da assinatura: 15/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D7373218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 291/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Robinson e Laux Representações Musicais Ltda. CNPJ: 02.960.308/0001-04. Objeto: Apresentação musical da Banda "Los Puvis", no dia 26 de outubro de 2019, as 18h, durante 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 1.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Inacio Robinson. Data da assinatura: 15/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E46D600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cacildo Roos Vargas. CNPJ: 31.196.429/0001-20. Objeto: Apresentação musical do grupo "Sombra Del Ayer", com duração de 1h, no dia 26 de outubro de 2019, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 1.400,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cacildo Ross Vargas. Data da assinatura: 15/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7597447D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 293/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JE Arnecke. CNPJ: 11.418.792/0001-35. Objeto: Apresentação musical da Bandinha típica "Banda do Balcão", nos dias 19 e 27 de outubro, das 14h as 17h, durante o evento 12ª Feira das Flores, no município. Valor: R$ 3.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e José Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 16/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EC40A776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 294/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Ortunho Lima da Silva. CPF: 402.688.290-04. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua da Cascata, s/nº, no Bairro Feitoria Nova, para organização das estruturas moveis durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no município. Valor: R$ 1.400,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Ortunho Lima da Silva. Data da assinatura: 17/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D2C53147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 295/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Basicas de Saude do município. Valor: R$ 118,91 por hora. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 17/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:89F1466E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 296/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso Ltda. CNPJ: 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de idosa, encaminhada pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Valor: R$ 3.650,00. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 18/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5AEDE8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Pella Bethania. CNPJ: 97.837.561/0001-81. Objeto: Contratação de instituição para acolhimento de paciente, com diagnostico de retardo mental grave, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Valor: R$ 4.158,00. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ana Paula Generh. Data da assinatura: 18/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D65CA5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 298/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Evangelica Floresta Imperial. CNPJ: 91.695.577/0001-00. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento do menor R.H.S, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social do município. Valor: R$ 6.186,66. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernandes Vieira dos Santos. Data da assinatura: 18/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D5AE39CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: OHTEC Materiais e Serviços Ltda. CNPJ: 20.072.327/0001-86. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente(asfalto) para aplicação a frio pronto uso, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Publicas do município. Valor: R$ 52.450,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alvaro Silva de Oliveira. Data da assinatura: 15/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7E185792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 243/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ: 88.256.979/0001-04. Objeto: Contratação por empreitada global para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso a quente (CBUQ) na Av. Popular, no município. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagattini. Data da assinatura: 25/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C6902C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 109/2019

Termo de Alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Suelen Maria Finger. CNPJ: 29.806.108/0001-58. Objeto: serviço de criação de arte dos materiais de divulgação do município e dos eventos que acontecerão no ano de 2019, incluindo ainda o Kerb 2020. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Suelen Maria Finger. Data da assinatura: 18/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:67AC53AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/19

Termo de alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. Aquisição de medicamentos para uso ambulatorial e distribuição gratuita. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Supressão de R$ 4.800,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sedinei Stievens. Data da assinatura: 16/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DDA32093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/19

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para uso ambulatorial e distribuição gratuita. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/19. Acrescimo de R$ 4.800,00 referente a inclusão de item. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio Ciceri. Data da assinatura; 16/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E19BCB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 254/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de cestas básicas e leite em pó para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. As propostas serão recebidas no dia 05.11.2019, às 9h, Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de outubro de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3504044D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 32/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS A SEREM PERFURADOS NA LOCALIDADE DE PORTÃO E ÁGUA FRIA,** abertura prevista para 05 de novembro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3AF45A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 05 de Novembro de 2019 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo nº 130/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para COMPRA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Outubro de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
]Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:622330EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 05 RELAÇÃO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 PARA SORTEIO PÚBLICO

Jorge Gustavo Costa Medeiros, Prefeito do Município de Manoel Viana, *no uso de suas atribuições legais, torna público para*

conhecimento dos interessados o resultado final dos inscritos classificados e selecionados no Processo de Chamamento Público nº 03/2019, processo Administrativo nº 036/2019.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS

Admar Aurelio Moura
Aldair Carvalho de Moura
Brenner Rodrigues Franchi
Claudia de Fatima Jaques Martins
Diego Contessa Pires
Itamar Fontes Saldanha
Gelso Luis Rosso Gomes
Ligia Nair Menezes Gonçalves
Luiz Auri Morais Carneiro
Marcia Regina Ramos dos Santos
Marcio Andre Bittencurt Alves
Norberto Tatsch de Bairro
Raquiele Boneli Baratto
Ricardo Nunes Fernandes
Rosimar de Almeida Cogo
Silvia Teixeira Nunes
Timoteo Noé Antunes Vallau

DAS IMPUGNAÇÕES

Abre-se prazo da impugnação para qualquer interessado de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste edital.
As impugnações interpostas devem ser protocoladas junto ao Protocolo Central na recepção da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no período das 08 horas às 12 horas.

DO SORTEIO PÚBLICO

Convoca os interessados para participarem do sorteio público de distribuição dos lotes nº 700 ao 716 no dia 25/10/2019 (sexta - feira) as 09 horas na Câmara Municipal de Manoel Viana, situada na Av. Ibicuí, nº 257.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Visando zerar o déficit habitacional junto aos servidores, torna público a inclusão do Lote 716.

Manoel Viana, 22 de outubro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDUARDO VIEIRA MARTINS
Procurador Geral Do Município – OAB/RS 86.176

ANALISADO E APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

GILBERTO VIEIRA MARTINS
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:08C82373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 106/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.538/2019, **convoca**a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Saúde Bucal	Marineia dos Anjos Oliveira	001	1º Lugar

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de 22de outubrode 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 22DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:3F8F9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 47/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO, ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 06 de novembro de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2019, visando à aquisição de materiais pedagógico, esportivo e equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br.
A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Marcelino Ramos, RS, 22 de outubro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:A2EBED3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 77/2019

EDITAL Nº 77/2019
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Fonoaudiólogo, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 805/2013.

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Fonoaudiólogo	Idade mínima: 18 anos, Nível superior completo Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.

Remuneração: R$ 1.905,22 (um mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Duração do Contrato: 1 (um) ano da data da sua contratação, prorrogável por igual período, se comprovada a necessidade de excepcional interesse público.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.100 de 19 de janeiro de 2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 24, 25 e 28 de outubro de 2019.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 30 de outubro de 2019.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 31 de outubro de 2019.
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 01 de novembro de 2019.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 569/2009.

Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:
1º Maior experiência profissional no cargo de Fonoaudióloga na área de educação.
2º Maior titulação.
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 23 de outubro de 2019.

LAIRA BORGES DUTRA
Secretária Municipal de Educação

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:A5DCA4C3

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RESOLUÇÃO Nº 14/2019

RESOLUÇÃO Nº 14/2019

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO 001/2019;
CONSIDERANDO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020 – 2024;
CONSIDERANDO EDITAL 001/2019/COMDICA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **RESOLVE:**
Art. 1º - Homologar o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre dos Campos para o mandato de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, GESTÃO 2020-2024, conforme relação abaixo:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Daniela Aparecida da Silva Scopel	153	1° titular
José Vanderlei Almeida da Silva	143	2° titular
Fabiana Deon Daros Pereira	134	3° titular
Cristiane Pereira da Roza	132	4° titular
Darléa Andrade Macedo	119	5° titular
Edemilce Bertelli Boeira	89	1° suplente
Ismênia Pereira de Abreu	84	2° suplente
Simone Bueno da Silva	57	3° suplente
Françueli Melo da Silva	27	4° suplente

Parágrafo Primeiro: Os (as) eleitos (as) titulares e suplentes ficam convocados (as) para o Curso de Formação, nos termos do item 19.3 do Edital supra, agendado para dias 11 e 12/11/2019 das 08:00 às 17:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores. O Não comparecimento incorre no impedimento de Posse.
Parágrafo Segundo: Os (as) eleitos (as) deverão inscrever-se pelo link:
https://forms.gle/w5zywsM9hqYdtnfi6

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre dos Campos, 22 de outubro de 2019.

NEUSA MARIA DA SILVA GUILHERME
Presidente em Exercício
COMDICA

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F31E8FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 10 - ADITIVOS

Aditivo nº 03/2019. **Contrato nº 71/2017**. Objeto: Acrescento de 10 Mbps ao contrato original. Valor: R$100 (cem reais) mensais, em razão do aludido aumento de velocidade. Contratado: **RNV TELECOM LTDA - ME**. Data de assinatura: 21/10/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C28C99BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2019, Processo nº 618/2019, **Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as unidades básica de saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D8BADD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2018 (30/09/2019)
CREDENCIADO: LUIS CARLOS FANTIN

CPF: 943.995.900-25
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO. *Fica acrescido ao objeto do Termo de Credenciamento ora aditado, o percentual de 15% (quinze por cento), perfazendo um total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) consultas mensais.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO*. A fiscalização do Termo de Credenciamento ora aditado, passa a ser exercida pelo RT Médico.*
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2017
EXPEDIENTE: *33761/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:821A20B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2019 (14/10/2019)
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 73.461.170/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva coberta na EMEF José Paulo da Silva em Osório, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$419.610,21
TOMADA DE PREÇOS N° 025/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:76A13674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2019 (1º/10/2019)
CONTRATADA: N. J. L NEUBARTH & CIA LTDA
CNPJ Nº: 03.145.819/0001-35
OBJETO: Aquisição de material de expediente e fragmentadora de papel, destinados ao uso da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.146,00
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8ED3F1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2019 (1º/10/2019)
CONTRATADA: TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 92.067.073/0001-19
OBJETO: Aquisição de material de expediente e fragmentadora de papel, destinados ao uso da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$925,50
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A6070210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2019 (1º/10/2019)
CONTRATADA: S, SCHNEIDER EPP
CNPJ Nº: 28.629.492/0001-06
OBJETO: Aquisição de material de expediente e fragmentadora de papel, destinados ao uso da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.902,96
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3CDA746C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.220, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas, em virtude dos falecimentos do ex-vereador Sr. Tufy Salomão e da escritora Sra. Zênia De León, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do ex-vereador e ex-deputado estadual constituinte Sr. Tufy Salomão, bem como as significativas contribuições através de suas legislaturas, dedicados à comunidade pelotense;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da professora, escritora, historiadora e ilustre presidente da Academia Pelotense de Letras Sra. Zênia De León;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado "Luto Oficial" no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelos falecimentos do Sr. Tufy Salomão e da Sra. Zênia De León.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:91C76450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor como Gestor da Parceria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e a

Câmara Pelotense do Livro para a realização da 47ª Feira do Livro de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o processo administrativos MEM/022202/2019-SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, SR. LÚCIO XAVIER ALVES, como Gestor da Parceria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, e a Câmara Pelotense do Livro, a fim de realizar a 47ª Feira do Livro de Pelotas. Fica a partir de então, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, se firmada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2AB2D819

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui membros, alterando a Portaria nº 065/2018, referente ao COMUPA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os Processos Administrativos Mem/020741/2019/SAS e Of/001278/SQA;

Considerando as Portarias nº 065, de 23 de outubro de 2018, e nº 008, de 14 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA, representando a Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA), João Carlos Oliveira Santos, como titular, e Daniel Rodrigues, como suplente, substituindo Cléia Cardoso Pacheco e Felipe Perez de Garcia Fernandez.

Art. 2o Designar, para compor o COMUPA, representando a Secretaria de Assistência Social (SAS), Diva Souza Rosa, como titular, e Matheus Carvalho Bittencourt, como suplente, substituindo Paulo Roberto Maurente e Eliane Ferreira Dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:63B0F56C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o período de novembro de 2019, até abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária, para o período de novembro de 2019 até abril de 2020.

Art. 2º O valor da URM (Unidade de Referência Municipal), tributária instituída pela Lei Municipal nº 2.204/1975 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.371/2007, é fixado para o período de novembro de 2019 até abril de 2020, em R$ 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Para os demais efeitos, igualmente para o referido período o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), não tributária, é fixado em R$ 80,17 (oitenta reais e dezessete centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:48DF2C33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.216, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece o calendário fiscal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo Mem/021069/2019/2019;

D E C R E T A:

Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2020 poderá ser pago em até dez (10) parcelas iguais e consecutivas, respeitando o limite mínimo de 0,25 URM por parcela, sendo que a primeira parcela vence dia 10 de janeiro de 2020, a segunda em 10 de março, e as demais parcelas todos os dias 10 de cada mês ou no próximo dia útil.

Parágrafo único. Para o exercício de 2020 o contribuinte poderá efetuar o pagamento em cota única impreterivelmente até 20 de dezembro de 2019, com desconto de 12%, ou em cota única até 20 de janeiro de 2020, com desconto de 5%.

Art. 2º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão notificados do lançamento por meio da entrega do carnê.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê até a data de vencimento deverão emitir através do site nfe.pelotas.rs.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Santos Dumont 149, Pelotas/RS, de segunda a sexta das 12h30min às 18h30min.

Art. 3º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que não concordar com o lançamento poderá interpor reclamação contra o lançamento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As reclamações contra o lançamento suspendem a exigibilidade da cobrança do imposto, porém não suspendem a incidência de multa, juros e correção monetária, garantido somente pelo depósito do principal.

Art. 4º As revisões de lançamento deverão ser protocoladas no mesmo prazo da reclamação contra o lançamento para efeitos no próprio exercício, do contrário terão efeitos somente para os próximos fatos geradores.

Do Imposto Sobre Serviço – ISS

Art. 5º O Imposto Sobre Serviço – ISS para profissionais individuais poderá ser pago em parcela única com vencimento em 20 de janeiro de 2020, ou em até 4 (quatro) parcelas iguais, respeitando o limite mínimo de 0,5 URM por parcela, sendo que a primeira parcela vence dia 20 de janeiro, a segunda em 20 de abril, a terceira em 20 de julho e a quarta em 20 de outubro de 2020.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

CALENDÁRIO FISCAL 2020	
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	
Parcela única com 12% de desconto	20/12/2019
Parcela única com 5% de desconto	20/01/2020
Parcela 1ª	10/01/2020
Parcela 2ª	10/03/2020
Parcela 3ª	10/04/2020
Parcela 4ª	10/05/2020
Parcela 5ª	10/06/2020
Parcela 6ª	10/07/2020
Parcela 7ª	10/08/2020
Parcela 8ª	10/09/2020
Parcela 9ª	10/10/2020
Parcela 10ª	10/11/2020
Imposto Sobre Serviço – ISS	
Parcela única integral	20/01/2020
Parcela 1ª	20/01/2020
Parcela 2ª	20/04/2020
Parcela 3ª	20/07/2020
Parcela 4ª	20/10/2020

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E83C189C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, Dra. Gilka Santos Silveira, CITA a servidora **Bruna Reis Cunha**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que nesta Procuradoria Geral do Município, à Av. Ferreira Viana nº 1135, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, que tem por objeto a verificação dos fatos informados no Requerimento Interno 200.022268/2019.
Fica, também citada para, querendo, acompanhar a instrução do processo que lhe é movido, podendo ser assistida por advogado, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas no prazo de 10 dias, sob pena de revelia.

Pelotas, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:C46E242E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019 SMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019 – SMED

(Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendimento rural)

O Município de Pelotas, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** às empresas pré-licitantes que **retificou** o quantitativo do ítem 08 no edital e Anexo IV da Chamada Pública supracitada, ou seja, onde consta "3.800" quilos passa a constar "2.254" quilos.
Os demais itens e anexos permanecem inalterados, bem como a data de abertura.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 21 de outubro de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3E13BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades **PE Nº 191/2019 – SMS**, para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio. Abertura: 14 hs do dia 04/11/2019. **PE Nº 189/2019 – SAS**, aquisição de gás liquefeito de petróleo P 45. Abertura: 15 hs do dia 04/11/2019. RP **PE Nº 212/2019 – SMED**, aquisição de artigos para bebê II. Abertura: 16 hs do dia 04/11/2019. RP **PE Nº 196/2019 – SMS**, aquisição de medicamentos II – Ordem judicial. Abertura: 13 hs do dia 04/11/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:AE779DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o Edital da licitação RP **PE Nº 182/2019 – SMED**, para aquisição de lixeiras. A

data de abertura permanecerá: 15 hs do dia 23/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35.

Pelotas, 22 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D57567A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 148/2019 – PRORROGAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS – EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO** do prazo de validade dos Concursos Públicos do EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017, até 24 (vinte e quatro) de outubro de 2021, conforme relação abaixo. O presente edital encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, 918 e no site: http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Nº CONCURSO	CARGO
01	Agente de Combate às Endemias
02	Secretário de Escola
05	Engenheiro Mecânico
08	Médico Veterinário

Pelotas/RS, 23 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:A54CA30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ANA PAULA TEIXEIRA PEIXOTO**
Nome fantasia: **HOSPEDARIA DE IDOSOS VÓ RITA**
Data de Autuação: **02/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **28.249.973/0001-88**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 757, CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0126/2019**
Data da Decisão: **25/09/2019**
Tipificação da Infração: **art. 10, incisos XXIX, XXXI, XXIV da Lei Federal nº6437/77; art. 842. do Decreto 23.430/1974 c/c com o(s) itens(s): 4.333; 4.7.2.; 4.7.3; 5.3.2; da RDC 283/2005, de acordo com o artigo 2º da Lei 6.437/77, que preveem as seguintes penalidades: advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA COM MULTA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA COM MULTA DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 22 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7D332712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **05/11/2019** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 27/2019** para **aquisição De equipamentos para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 22 de outubro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A603E0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AIRTON JOSÉ MORAES & CIA LTDA – ME
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviços de transporte escolar
VIGÊNCIA: 30/11/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 22 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7B923019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JML COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e ferramentas.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 22 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:3954A791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e ferramentas.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 22 de outubro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:845A10F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019-EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de **brinquedos e camisetas infantis com serigrafia**, os quais serão distribuídos à crianças carentes do Município, através do CRIANÇA FELIZ, programa da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/11/2019. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de outubro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6D8841EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 64/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2019**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto *Aquisição de Climatizadores para Casa de Cultura.* Na data de **04 de novembro de 2019 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 23/10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:2F0E0CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **16.10.2019, 01**(um) dia**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Auxiliar Administrativo. conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ECC999A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MARGARETE DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, em **23.10.2019,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E2C4F6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA IAGO OLIVEIRA ROSA LARA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, em **23.10.2019,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C7A9FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **TASLINS HERBSTRITH**, Matrícula 3538-6, Professor, Classe A, Nível 3, a contar de **23.10.2019 a 03.11.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0643DFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **23.10.2019**, **EVANIO HERBSTRITH DE HERBSTRITH**, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,** Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal da Fazenda. Ficando dispensado das funções de Assistente de Gabinete, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTO DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C23D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **23.10.2019,** a Servidora **KATIA RODRIGUES PEDROSO,** Matrícula 2829-0, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Padrão FG-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada no Gabinete do prefeito, ficando dispensada das funções de Chefe de Setor, Padrão FG-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AAFAF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.066 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equipamentos Rod.**
3.3.90.39.00.00.00 **(305) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(450) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 34.900,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 55.900,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(160) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 34.900,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**1.008 – Construir Pontes e Passarelas**
4.4.90.51.00.00.00 **(292) –** Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.088 – Manter Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(307) –** Material de Consumo..... R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(308) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.15.451.0602.**2.087 – Manutenção de vias e Passeios Públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(339) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 55.900,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:955418FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.067 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(450) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 135.900,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 135.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 85.400,00
(3760) Banrisul c/Alienações – Livre - 40155030 - 9..... R$ 50.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 135.900,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:13ED2218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4414/10/2019**; **aquisição URGENTE de laudo de depuração do arroio Carolina,** no valor total de **R$ 10.000,00(Dez mil reais)** da empresa: **MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA.**, **CNPJ: 87.257.135/0001-15.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 04 de outubro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:7856BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 048/2019 – Processo Adm. nº 9613/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de sinalização viária.
Licitação Exclusiva para ME e EPP
Data: 05/11/2019 – 09 horas
Pregão Presencial nº 052/2019 – Processo Adm. nº 10165/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de emulsão asfáltica.
Data: 06/11/2019 – 09 horas
Pregão Presencial nº 053/2019 – Processo Adm. nº 10540/2019

•Objeto: Edital de Pregão para Contratação de Empresa para a continuidade e prestação do Serviços Técnicos Especializados na Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, no Software de Gestão Público e-Cidade (sob General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SBP (www.softwarepublico.gov.br) para utilização na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus Anexos , elaborado pelo Departamento de Tecnologia de Informação – DTI .

Data: 07/11/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A72C18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

8º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo
Contrato Nº 102/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2016
Processo Administrativo Nº 10455/2016
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda. – Santa Maria – RS

Objeto: Contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta transbordo, transporte com destinação final de resíduos domésticos
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por 60 (sessenta dias), contados a partir do dia 02 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

10º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste de valor
Contrato Nº 160/2009 - DISPENSA 045/2009
CONTRATADA: Makrolar Negócios Imobiliários Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de estacionamento da frota de veículos – Sede Secretaria Municipal da Saúde.
1. Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, do dia 28 de Outubro de 2019 ao dia 28 de Outubro de 2020.
2. O valor mensal do aluguel passa de R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 3.567,03 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos).
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019

1º Termo Aditivo – de Prorrogação unilateral
Contrato Nº 091/2018 - DISPENSA 090/2018
Processo Administrativo Nº 8881/2018
CONTRATADA: Makrolar Negócios Imobiliários Ltda. – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação do CAPS I – Secretaria Municipal da Saúde.
1 – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por três meses, de 19 de setembro de 2019 a 19 de dezembro 2019.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2019

1º Termo Aditivo – de cedência de link de internet
Contrato nº 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
Processo Administrativo Nº 3866/2019
CONTRATADA: Nexus Informática, Serviços de Internet e Telecomunicações Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet via rádio e fibra ótica com instalação – Diversas Secretarias.
2.1. O valor mensal do link é de R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais);
2.2. O prazo de validade do presente aditivo será até o dia 30 de maio de 2020, data de validade do contrato.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7731B113

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de leite
EMPRESA CLASSIFICADA:
Cooperativa Santa Clara Ltda. – Carlos Barbosa - RS
Ata RP Nº 078/2019
Itens: 01 – R$ 2,27; (valor unitário)
Data de assinatura: 13 de setembro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019
OBJETO: Registro de Preços para serviço de torno mecânico – Diversas Secretarias.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Ilha e Neves Ltda. - ME – Santana do Livramento – RS
Ata RP Nº 081/2019
Item: 01 – R$ 75,00; (Valor Unitário da Hora).
Data de assinatura: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO DE RESULTADO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços Funerários.
Data de assinatura: 25 de setembro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:21E59B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Destinados a Alimentação Escolar.
CONTRATADO:
Arlindo Soares dos Santos – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 086/2019
Item: 01 – R$ 2,36 (valor unitário).
Valor Total: R$ 1.416,00
CONTRATADA:
Clarice Lutke – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 087/2019
Itens: 15 – R$ 6,60; 18 – R$ 7,67; 19 – R$ 6,60; 20 – R$ 7,37; 27 – R$ 7,63; (valor unitário).
Valor Total: R$ 18.939,60
CONTRATADO:
Daniel Soares Peres – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 088/2019
Itens: 01 – R$ 2,36; 03 – R$ 1,88; 04 – R$ 2,59; 06 – R$ 2,50; 07 – R$ 1,74; 14 – R$ 3,03; 21 – R$ 2,70; 22 – R$ 2,87; 23 – R$ 1,57; 24 – R$ 2,88; 25 – R$ 2,04; 30 – R$ 2,91; 47 – R$ 3,00; 57 – R$ 2,27; 58 – R$ 2,33; 59 – R$ 1,92; 60 – R$ 1,57 (valor unitário).
Valor Total: R$ 14.166,00
CONTRATADO:
Dari Márcio Gonçalves de Almeida – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 089/2019
Itens: 52 – R$ 29,08; 53 – R$ 30,90; 38 – R$ 6,63 (valor unitário).
Valor Total: R$ 19.901,72
CONTRATADO:
Francisco Fábio Martins Charopen – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 090/2019
Itens: 01 – R$ 2,36; 04 – R$ 2,59; 06 – R$ 2,50; 07 – R$ 1,74; 14 – R$ 3,03; 21 – R$ 2,70; 22 – R$ 2,87; 23 – R$ 1,57; 24 – R$ 2,88; 25 – R$ 2,04; 30 – R$ 2,91; 46 – R$ 15,00; 47 – R$ 3,00; 57 – R$ 2,27; 58 – R$ 2,33; 59 – R$ 1,92; 60 – R$ 1,57 (valor unitário).
Valor Total: R$ 14.285,00
CONTRATADO:
Jorge da Silva – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 091/2019
Item: 43 – R$ 22,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 8.250,00
CONTRATADA:
Liliane Terezinha da Rosa Braz – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 092/2019
Itens: 52 – R$ 29,08; 53 – R$ 30,90; 54 – R$ 26,20; 56 – R$ 21,65 (valor unitário).
Valor Total: R$ 19.995,67
CONTRATADA:
Mirta Cilene Nunes Gonçalves – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 093/2019
Item: 28 – R$ 6,71; (valor unitário).
Valor Total: R$ 5.368,00
CONTRATADA:
Patrícia Gonçalves Silveira Marques – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 094/2019

Itens: 52 – R$ 29,08; 53 – R$ 30,90; 38 – R$ 6,63; 55 – R$ 23,93 (valor unitário).
Valor Total: R$ 19.994,69
CONTRATADO:
Paulo Renato Martins Tavares– Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 095/2019
Itens: 39 – R$ 2,15; 42 – R$ 5,25; (valor unitário).
Valor Total: R$ 4.237,50
CONTRATADO:
Voni Wrobel Lutke – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 096/2019
Itens: 16 – R$ 5,18; 17 – R$ 6,60; (valor unitário).
Valor Total: R$ 10.704,00
CONTRATADA:
Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. – Garibaldi – RS
Contrato nº 097/2019
Itens: 62 – R$ 16,50; 63 – R$ 14,38; 64 – R$ 15,72; (valor unitário).
Valor Total: R$ 139.800,00
CONTRATADA:
Cooperativa dos Suinocultores de encantado Ltda. – Dália Alimentos – Arroio do Meio – RS
Contrato nº 098/2019
Itens: 40 – R$ 10,85; 41 – R$ 3,11; (valor unitário).
Valor Total: R$ 52.800,00

Data de assinatura: 18 de agosto de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4D3F2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO /2019

A Comissão Especial do processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo Município de Sant'Ana do Livramento.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente seleção de candidatos a Coordenador de Polo UAB será regida conforme instruções da Portarias Capes nº 183/20196, Portaria capes 15/2017 Portaria Capes 102/2019.

2- DA VAGA
Coordenador de Polo UAB

3-DOS REQUISITOS DO CARGO
3-1Ser graduado em nível superior
3-2Docente da Educação Básica Pública
3-3Experiência no magistério municipal ou cargo efetivo
3-4Dedicação exclusiva ao cargo

4-REGIME DE TRABALHO
4-1-Função: Coordenador de Polo UAB;
4-2Descrição das atividades de gestão;
4-3Carga horária: mínimo de 20 horas, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade da Instituição;
4-4 escala de trabalho: segunda a sábado.

5-DA INSCRIÇÃO
5-1Período de inscrição: de 24 de outubro a 22 de novembro de 2019.
5-2Procedimento para inscrição:
Preencher o Formulário de Inscrição (anexo I-documento) e o Curriculum Lattes (anexo II-documentado). Entregá-los (em envelope lacrado) das 8 horas às 12 horas na Secretaria Municipal de Educação.
5-3 O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender ao regime de trabalho, terá sua inscrição anulada.

6-DA DOCUMENTAÇÃO
6-1Formulário de Inscrição (anexo I-documentado)
6-2Curriculum Lattes (anexo I-documentado)
6-3Comprovante de formação superior
6-4Comprovante de Docente da Educação Básica Pública
6-5Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;
6-6Comprovante de disponibilidade para a dedicação exclusiva à função de Coordenador de polo UAB
6-6 Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida.

7-DA SELEÇÃO
7-1 A SELEÇÃO Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretaria municipal de Educação, conforme as etapas abaixo:
7-2Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação de documentos exigidos no item 6 deste edital.
7-3Segunda Etapa (fase classificatória): Análise da pontuação do curriculum Lattes (anexo II).
7-4Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência profissional em Coordenação de Polos EaD.

8-DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8-1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
8-2 todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9-DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretária Municipal de Educação conforme demanda.

10-DO RECURSO
10-1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis (das 8h às 12h e das 14hàs 17h.) após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10-2 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.
10-3Caso o recurso protocolado, após análise da comissão do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.
10-4Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente.

11-DAS ATRIBUIÇÕES
I-Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II-Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III-Orquestrar junto às IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV-Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo às atividades da UAB, quando for o caso;
V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do Polo;
VI-Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII-Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII-Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX-Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escalas das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X- Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI-Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII-Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII-realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo com a comunidade;

XIV-Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes;
XV-Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI-Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância-DED;
XVII-Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a Capes;
XVIII-Organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX-Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de Polos estaduais;
XX-Promover ações de permanência dos estudantes no curso, visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI-Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII-Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII-Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no Polo a cada semestre;
XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12-DAS DISPOSIÇÕPES GERAIS
12-1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação.
12-2Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017
12-3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12-4Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados em Ata.
12-5 Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável a CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
12-6 A validade do processo seletivo é de quatro anos
12-7Os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.
12-8 Os editais dos processos seletivos deverão ser amplamente divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.

FICHA DE INSCRIÇÃO- ANEXO I- DOCUMENTADA	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço residencial	
Telefone para contato	
Comprovante de Docente da Educação Básica	Possui () Não possui ()
Escola que atua como Docente da Educação Básica 1	
Escola que atua como Docente da Educação Básica 2	
Comprovante de disponibilidade para dedicação exclusiva	Possui () Não possui ()
Comprovante de disponibilidade para atuar conforme carga horária estabelecida no item 4 deste Edital	Possui () Não possui ()
Comprovante de experiência mínima de um ano no magistério	Possui () Não possui ()
Comprovante de Formação em nível Superior	Possui () Não possui ()

,.....de .....de 2019

Assinatura do candidato
CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO-MODELO –ANEXO II

NOME COMPLETO:
CPF:

TITULO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTAÇÃO MÁXIMA
Possuir título de doutor na área afim da Seleção	3.0	3.0
Possuir título de mestre na área afim da Seleção	2.0	2.0
Possuir título de especialista (um ponto por título) na área afim da Seleção	1.0	2.0
Possuir título de Graduação (um ponto por título) na área afim da Seleção	1.0	2.0
Experiência Profissional em Gestão Escolar (a partir de 1ano)	0.5	2.0
Experiência Profissional em Gestão Escolar na modalidade à Distância (a partir de 60 horas)	0.5	4.0
Cursos de Formação para atuar na Educação na modalidade à Distância (a partir de 60 horas)	0.5	2.0
Experiência Profissional em Docência na Educação Básica (a partir de 1 ano)	0.5	3.0
Total de Pontos	..	20.0

(*).. . na área afim da seleção- entende-se Curso de Educação, Gestão Educacional e na Educação na modalidade à distância

.....,.....de .....de 2019

Assinatura do candidato
FORMULÁRIO PARA RECURSO- MODELO- ANEXO III

Eu----------, portador(a) do documento de identidade nº ----------, inscrito(a) no CPF: ----------, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Simplificado para seleção de Coordenador do Polo UAB de Sant'Ana do Livramento.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

.....,....de.....de 2019

Assinatura do candidato

Cronograma

Data	Etapa
23/10/2019	Publicação
24/10/2019 a 22/11/2019	Período de inscrição na SME
25/11/2019	Período de análise curricular (abertura dos envelopes)
26/11/2019	Publicação do resultado
27/11/2019, 28/11/2019 e 29/11/2019	Período de esclarecimento ou revisão
02/12/2019 a 04/12/2019	Divulgação de resultados

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E0A336A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2019: Objeto: Realização de parceria com Organização da Sociedade Civil, para atualização do sistema de cadastros de informações mortuárias e de localização espacial de jazigos perpétuos de escritores, poetas, músicos e personalidades existentes no Cemitério Municipal, oportunizando a divulgação histórica cultural de nosso Município, através daqueles que

deixaram sua marca em nosso patrimônio cultural. Empresa contratada: Fundação Regional Integrada – FURI URI Campus Santiago. Valor: R$ 41.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:C0A557C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 307/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 307/2018 da Dispensa de Licitação 26/2018 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de LAURA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS , tendo como locador o sr° NELSON DO AMARAL RODRIGUES , sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 21 de outubro de 2019 a 21 de abril de 2020**.** O valor do contrato sera reajustado em 3,37 %, conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para R$ 413,48 (quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F4B3FAA4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 08/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 08/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado, LUNARDI E MOUSQUER LTDA – ME, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:07A2F496

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 07/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 07/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado, LABORATÓRIO LABDIAGNÓSTICOS LTDA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:50F17672

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 66/2018 DA INEXIGIBILIDADE 02/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 66/2018 da Inexigibilidade 02/2018 que tem como objeto, a prestação de serviço de realização dos estudos técnicos para obtenção da licença prévia e de instalação do novo aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Santo Ângelo, incluindo as atividades de triagem, compostagem e transbordo em área estimada de 3,0 ha, a ser obtida junto ao órgão ambiental estadual (FEPAM), tendo como empresa contratada, AMBIETICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.626.600/0001-09, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 04 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2019. o valor do contrato original não sofrerá reajuste.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AFBB8CCF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 70/2019 – **Objeto:** Registro de preços de serviços de sonorização, iluminação, projeção de imagens, painéis de LED Full HD, gerador, palco, banheiros químicos, cadeiras e tendas. **Protocolo dos envelopes:** até às 09 horas do dia **11/11/2019. Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:54F2C359

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019

Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 71/2019 - Objeto: Aquisição de caminhão zero Km para uso da Secretaria de Meio Ambiente. **Protocolo dos envelopes:** até às 09 horas do dia **12/11/2019**. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:081CB3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019, destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica nas Ruas

Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 876651/2018/MCIDADES/CAIXA**,** em conformidade com o com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas. E adjudico o objeto deste certame, a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.329.452/0001-00, com proposta de preços totalizando R$ 370.832,06 (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C73EDFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2019, designação dos servidores Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303, Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E82D00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se novamente aberto o Pregão Eletrônico nº.034/2019, do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha com recursos provenientes da Consulta Popular 2016/2017.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/11/2019 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:ABC151A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVITE Nº. 026/2019

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que está aberta a licitação na Modalidade de **Convite nº.026/2019 que consiste na contratação de empresa para realizar avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Santo Antônio da Patrulha.** A abertura será realizada no dia 04/11/2019, às 9 h, nesta Prefeitura, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Stº. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de outubro de 2019.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:55227ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.059/2019, do tipo menor preço por item para **contratação de laboratório para realização de coleta e análise físico-química, biológica e microbiológica de água superficial e subterrânea no intuito de atender às condições da Licença única nº.00246/2019 emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/11/2019 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7DF91612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2019

Contrato Nº..: 159/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: **CARLOS ROBERTO VIEIRA** Valor.....: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 31.12.2019. Licitação.....: Pregão Presencial nº 081/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/85-615, 3390/84-580, 3390/52-210 e 3390/21-12. Objeto.....: Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:40D412C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2019

Contrato Nº..: 158/2016. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECÂNICA E

INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais). Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial nº 081/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/52-210. Objeto.....: Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:FF6883C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 160/2019

Contrato Nº: 160/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.Valor.....: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 18/10/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial nº 081/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/21-12, 3390/84-580 e 3390/71-649. Objeto.....: Objeto.....: Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:5624EF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5° ADITAMENTO CONTRATO 208/2018

Aditivo 005 - Contrato Nº: 208/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS. Valor.....: R$ 2.544,90 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência.....: Início: 22/10/2019 Término: 22/01/2020. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018. Recursos.....: Dotação: 3390/84-570. Objeto.....: Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, consoante Memorando Interno nº 359/2018/SEHAS, para acolhimento da idosa J.C.S., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/1.18.0001259-3, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C22BF0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 75/2019

Contrato 75/2019 – Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social. - **Processo** n° 1048/2019, **Pregão Presencial** nº 08/2019 – **Contratado:** P & P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.758.155/0001-15 – **Valor Total:** R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos reais). **Vigência:** 16/10/2019 à 15/10/2020

São João do Polêsine, RS, 22 de outubro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:031E9008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 76/2019

Contrato 76/2019 – Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para o município de São João do Polêsine. - **Processo** n° 1048/2019, **Pregão Presencial nº** 08/2019 – **Contratado:** MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.616.776/0001-81 – **Valor Total:** R$ R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). **Vigência:** 16/10/2019 à 15/10/2020.

São João do Polêsine, RS, 22 de outubro de 2019.

PAULO POZZEBON
Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9B2679A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.952

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DIEIZA JACOBY ROSNER, matrícula 86350, com vigência a partir de 22 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9A33973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.955

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

CRISTIANE SCHWINGEL SCHMITT, matrícula 86351, com vigência a partir de 22 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D316267A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA PEAD DN 315 NO BAIRRO SCHARLAU.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 09/2019 -** Menor Preço Global - **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de adutora PEAD DN 315, através de método convencional, no Bairro Scharlau, zona Norte de São Leopoldo/RS. **DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:BDE9FAE9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA VICENTINA FASE A.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 10/2019 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, assessoramento e fiscalização da execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Bacia Vicentina – Fase A – Redes. **DATA DE ABERTURA:** 08 de novembro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:53B9D519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.050, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2020, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica Municipal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018-2021;
II - as Metas e Riscos Fiscais;
III - a organização e estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

§ 1 º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2020 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4° Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 5° Os Demonstrativos referidos neste Art. 4° serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 observarão as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III -**Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, os demonstrativos a que se refere o art. 2º da Lei Federal 4.320/64, os complementos referenciados no art. 22, inciso III da mesma Lei, e os seguintes quadros:

I - estimativa da receita total por categoria econômica segundo a origem da arrecadação;
III - estimativa da receita total, com o detalhamento por categoria econômica, subcategoria econômica e origem dos recursos;
IV - despesa por função de governo, segundo a origem dos recursos;
V - despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a origem dos recursos;

§ 2º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o Exercício a que se refere à proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3° Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento..

§ 1º A Câmara de Vereadores organizará Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Suprimido.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2020.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2014, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2020, relativa a precatórios pendentes de pagamento;
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal nº 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos, conforme disposto na Lei Municipal n° 1337, de 27 de julho de 2001.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “*caput*” deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social,

agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2018/2021 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeita enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2020, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2020.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Os anexos da Lei Municipal nº 3.050/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://drive.google.com/drive/folders/1sAnR57LICsPsCNMolX3KVGd69FZuXH1y

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33BDC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.989, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas na ocorrência Policial n° 1559/2019, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1º AInstauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto no art. 192, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que sejam verificados os fatos citados na ocorrência Policial n° 1559/2019, referente ao indivíduo que solicitou uma passagem de ônibus no Centro Administrativo Municipal, alegando que necessitava se apresentar no Presídio de São Vicente do Sul. Diante da negativa, este indivíduo quebrou um vaso de cimento, ocasionando pânico no local. Portanto, para a apuração dos fatos noticiados, sendo necessário que todas as circunstâncias do ocorrido sejam devidamente apuradas através deste procedimento, devem ser colhidos os depoimentos da Secretária Municipal de Administração, dentre outros servidores que tenham presenciado ou que possuam conhecimento dos fatos, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que constate a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e que, acaso confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a Servidora Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Téc. Agrícola, Matrícula n° 2015, integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuar no referido Processo de Sindicância Investigatório, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira,Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:64AEC6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO A DATAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMO ESPEFICA. DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 1182, de 16 de maio de 1999,

Considerando que o dia 28 de outubro é considerado "Dia do Servidor Público" conforme Art. 266 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando a justa homenagem aos servidores públicos em âmbito federal, estadual e, também, municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 28de outubro de 2019, segunda-feira, em face dos servidores públicos municipais, conforme Artigo 265 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Em conseqüência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'ávila do Nascimento, no Pronto Atendimento Municipal Noêmia Schmitt Carrier, Casa de Passagem, Rádio Municipal Sãopedrense, Banheiros Públicos, e para os motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Merenda Escolar, Transporte Escolar e Departamento de Esportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6272CAC6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, Registro de Preços para futuras contratações de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS (fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado)**.

ABERTURA: 07.11.2019, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 23 de outubro de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:802E747D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 025/2019 – Registro de Preços nº 010/2019, para a eventual aquisição de diversos materiais de higiene e limpeza para as escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, escola municipal de educação especial, Centro Integrado, Cemaca e diversas Secretarias Municipais. A empresa SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI foi declarada vencedora nos itens 07, 13 e 17. A empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO foi declarada vencedora nos itens 01, 02, 23 e 25. A empresa VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI foi declarada vencedora nos itens 08, 12, 14, 21, 22, 26 e 27. A empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI foi declarada vencedora no item 18. A empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI foi declarada vencedora no item 24. A empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA. foi declarada vencedora nos itens 03, 04, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 28 e 29. A empresa COMERCIAL LIMPE MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. foi declarada vencedora no item 05.

São Sebastião do Caí, 21 de outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:01E20A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente à solicitação de credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2019, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituição especializada em internação de saúde domiciliar, Residências Terapêuticas tipo II e III. Entidade Credenciada: residencial terapeutico casa de maria ltda – CNPJ: 34.126.435/0001-07

ROBERTA PIRES BAZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:5BE4D0D0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA-EDITAL Nº. 02/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública acima, na data e horário que segue: O referido Credenciamento terá suas inscrições realizadas de **28 de outubro** até o dia **18 de novembro** de 2019 das 12h15min às 18h15min e a sessão de abertura dos envelopes será no dia **21 de novembro de 2019** as **14h00min**. Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamada pública e seus anexos. Poderão se credenciar laboratórios clínicos localizados no Município de Sapucaia do Sul e cidades circunvizinhas, desde que possuam postos de coleta no Município e que estes estejam situados a, no máximo, uma hora de distância do local onde serão processados os exames, visando assegurar condições adequadas de transporte dos materiais biológicos. O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:FFFA3B28

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue:**Dia 27/11/2019 às 14h00min: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2019,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços repavimentação asfaltico, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor de conservação de pavimento da SMOP.**A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:59021518

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2019
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nas datas e horários que seguem: PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 038/2019, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração. Dia 07/11/2019 ás 14h 00min; O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0F3418C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 17 de outubro de 2019, Ata nº 16/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Estadual – FEAS/2019;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020.

Tapera, 17 de outubro de 2019.

MIRIAM LUCIANA S. VISOTO
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C4B08018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, no dia 22 de outubro de 2019, Ata nº 17/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a emissão de documento comprobatório de Inscrição do Lar do Idoso no CMAS **referente ao ano de 2017.**

Tapera, 22 de outubro de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6950E5E1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 18 DE 22 DE OUTUBRODE 2019

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler de Tapera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 22 de Outubro de 2019, Ata nº 17/2019, dentro de suas

competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição doLar do Idoso de Tapera. A aprovação se dá a partir da inscrição dos Projetos: Projeto Bem-estar dos idosos e Atividades ocupacionais aos Idosos do Lar do idoso José e RosalinaKoehler – De Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 22 de outubro de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B05F215A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3403/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de pintura no Prédio do Centro Administrativo, com a empresa Cristiano Luis Cornelius.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5634D1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 099/2019
PROCESSO N°: 8555/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: LUCCA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cozinha, banheiro, refeitório e lavanderia na EMEF Júlio Maurer, situada na Padilha, tudo conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 27.777,13 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e treze centavos),** sendo R$ 8.333,14 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos) referente à mão de obra e R$ 19.443,99 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:20909B2D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Abertura: 05 de Novembro de 2019 às 09h00min / Tipo: Menor Preço por ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas de árvores e insumos para execução do projeto de arborização urbana, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4044F5A9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

Abertura: 06 de Novembro de 2019 às 09h00min / Tipo: Menor Preço por ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES – de forma PARCELADA para as Escolas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E5801F46

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

Abertura: 07 de Novembro de 2019 às 08h00min / Tipo: Menor Preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais e modelos constantes em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:58892CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PP 024/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 1.279, 1.520, 1.577 e 1.584/2019

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2019, cujo OBJETO é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, bem como material de limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto; Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania; Saúde e Bem-Estar; Coordenação, Planejamento e Projetos.

A Pregoeira, Monica do Amaral Mesquita, nomeada através da Portaria 5.009 de 03 de junho de 2019, vem por meio deste, alterar a data de realização do mesmo, devido a interposição de impugnação ao Edital por empresa interessada em participar do certame e o tempo exíguo para julgamento do referido incidente até a data inicialmente prevista para realização do certame, fazendo-se necessário, portanto a suspensão do mesmo com provisionamento de nova data, a ser divulgada.

MONICA DO AMARAL MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:09D51D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 193/2019.

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 193/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 10 de dezembro de 2019** estará recebendo propostas para **a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária (recuperação de pavimentação) por sobre pedra irregular, sobre pavimentação asfáltica ou sobre base de brita graduada, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:9020F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, Canil Municipal e nos Postos de Saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**. **Item cancelado: n°102.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:1FD9C30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 187/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das prerrogativas legais, atribuídas pela Portaria nº 183/2019, de 16 de outubro de 2019, e com base na Lei nº 1.470/2018 e no Decreto nº 1.633/2019, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de outubro de 2019:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.200,00;

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2019, referente ao mês de agosto do ano de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de outubro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CARLA CRISTINE HENZ
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:7695C3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Chamamento público n° 02/2019
Contrato n.º 98/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: IDEAL ODONTOLOGIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA
Objeto do contrato: Credenciamento para prestação de serviços odontológicos.
Rescisão: A rescisão deu-se de forma amigável fundamentada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:071F1F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 192/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: GILDO JOSÉ MOREIRA CAMPOS
Objeto do contrato: Contratação de empresa acima qualificada para a realização de Show de "GILDO CAMPOS", no dia 26 de outubro de 2019, com início previsto a partir das 19h30 min, com duração mínima de 30 minutos, na abertura oficial do evento Triunfo em Festa 2019.

Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá até o dia 30 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF710102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, decidiu por realizar a contratação da RBS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ n° 68.737.857/0001-22, para publicidade em TV do Evento Triunfo em Festa 2019, com um total de 05 (cinco) inserções no programa Jornal do Almoço, sendo uma no dia 23, uma no dia 24, duas no dia 25 e uma 26 de outubro de 2019, conforme requisição n° 2036/2019, no valor total de R$ 23.225,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, *Caput*, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A557BF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41//2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019,** tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço de Cargas de Oxigênio Medicinal e Locação de Concentrador de O^2, com objetivo de retificaras quantidades estimadas dos **itens 3 e 4,** constantes do Anexo I - Modelo da Proposta e do Anexo II – Preço de Referência do edital. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **06 de novembro de 2019, às 8h30min.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 22 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9F90A32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019. Objeto: "Aquisição de informativos técnicos de atualização mensal, em pastas individuais, relacionados aos seguintes temas: 1) Servidor Público; 2) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais); 3) Regime Próprio de Previdência Social; 4) Regime Geral de Previdência; 5) Direito Tributário; 6) Compras, Licitações e Contratos; 7) Processo Legislativo (LO, RI); 8) Técnica Legislativa e Logística; 9) Transferências a Instituições Privadas (Lei nº 13.019/2014), Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos); 10) Planejamento Governamental; 11) Contabilidade Aplicada ao Setor Público; 12) Tesouraria; 13) Sistemas de Custos e Governança; 14) Sistema de Custos e Governança; 15) Organização dos Controles Internos e Auditoria; 16) Transparência e Lei de Acesso à Informação; 17) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias); 18) Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesa); 19) Saúde; 20) Educação; 21) Assistência Social; 22) Estatuto da Criança e do Adolescente; 23) Meio Ambiente; 24) Trânsito; 25) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos); 26) Segurança Pública; 27) Cerimonial e Protocolo; 28) Turismo; 29) Cultura e Esportes; 30) Liderança; 31) Gestão de Processos; 32) Tabelas e Indicadores; 33) IGAMExpress." Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor anual: R$ 24.000,00. Data: 14/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0D4278D9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019, com o previsto no Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso III, ambos da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Aquisição de informativos técnicos de atualização mensal, em pastas individuais, relacionados aos seguintes temas: 1) Servidor Público; 2) Estrutura Organizacional (organogramas funcionais); 3) Regime Próprio de Previdência Social;

4) Regime Geral de Previdência; 5) Direito Tributário; 6) Compras, Licitações e Contratos; 7) Processo Legislativo (LO, RI); 8) Técnica Legislativa e Logística; 9) Transferências a Instituições Privadas (Lei nº 13.019/2014), Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos); 10) Planejamento Governamental; 11) Contabilidade Aplicada ao Setor Público; 12) Tesouraria; 13) Sistemas de Custos e Governança; 14) Sistema de Custos e Governança; 15) Organização dos Controles Internos e Auditoria; 16) Transparência e Lei de Acesso à Informação; 17) Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias); 18) Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesa); 19) Saúde; 20) Educação; 21) Assistência Social; 22) Estatuto da Criança e do Adolescente; 23) Meio Ambiente; 24) Trânsito; 25) Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos); 26) Segurança Pública; 27) Cerimonial e Protocolo; 28) Turismo; 29) Cultura e Esportes; 30) Liderança; 31) Gestão de Processos; 32) Tabelas e Indicadores; 33) IGAMExpress". Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E0786F20

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 01 (um) ano para a empresa MJ COMERCIAL LTDA, bem como a aplicação de multa contratual no valor de R$ 778,21; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93m art. 7º da Lei 10.520/2002 e pelo processo administrativo 2019/7041.

Venâncio Aires, em 22/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AC3DD5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 060/2019: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de manutenção da arborização urbana compreendendo: realização das atividades de poda e supressão de árvores, conforme a demanda dos serviços. Abertura dia 04/11/2019 às 14h.
Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:6F459FB6

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços º 057/2019: Valores registrados para Hisy Manutenção Elétrica e Mecânica Ltda.

Veranópolis, 22 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:03B27005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 208-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de novembro de 2019 às 17h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 247-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:9E24FA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 202-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO FUTURA DE POSTES PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 248-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:A13A7440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 157-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de novembro de 2019 às 17h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO DE TRENA LASER PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme **Edital de nº 249-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:4ECAA7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 207-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de novembro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para, **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA O POSTO DE SAÚDE 24 HORAS E SAMU**, conforme **Edital de nº 250-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:CDA954C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

Ata de Registro de Preços nº 185/2019, Pregão Eletrônico nº 044/2019.
Objeto: Aquisição de equipamento destinado a práticas físicas para instalação nas Unidades de Saúde do Município

Contratada: Alisson Luis Ulrich-ME

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.
1	PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR: Dois usuários simultâneos. Exercício de peitoral. Fortalece os músculos do peito e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. **Marca: ELOSUL**	UN	5	R$ 2.010,00
2	ELÍPTICO MECÂNICO INDIVIDUAL: Exercício elíptico. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 9,53; 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. **Marca: ELOSUL**	UN	5	R$ 1.152,00

Alvorada, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:B236288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Ata de Registro de Preços nº 216/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme descrição detalhada dos itens..

Contratada: Francine Giana Guido e Cia Ltda

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
3	**ÁGUA MINERAL - SEM GÁS:**Água mineral natural, não gaseificada, embalagem de 500ml, o produto devidamente rotulado nos aspectos quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número de Registro no órgão competente e demais dados conforme disposições da legislação vigente. Deverá ter passado pelo crivo da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	6.000	R$ 1,48	Valle Azul
6	**BEBIDA LÁCTEA – CHOCOLATE:**Achocolatado pronto para consumo, líquido à base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	UN	8.000	R$ 0,82	Italac
20	**CREME DE LEITE:**Creme de leite, resultante da desnatação do leite, submetido a processo de esterilização, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária. Embalagem tipo "tetra pak", de 200 ML, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo e constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número do Registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega.	UN	800	R$ 1,94	Italac
26	**FERMENTO QUÍMICO:**Fermento em pó químico: boa qualidade. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Sem glúten. Embalagem de 100g cada. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	150	R$ 22,99	Apti
27	**FILTRO PARA CAFÉ:**Filtro para café, descartável, nº 103, caixa com 30 unidades. Produto confeccionado em papel na cor branca. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	CX	500	R$ 3,64	3 Corações
28	**GELATINA EM PÓ – UVA:** Gelatina em pó sabor de uva, que, com adição de água e resfriamento, adquira aspecto e consistência gelatinosa, sem glúten, sem edulcorantes e sem corantes artificiais. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 10 meses, a partir da entrega do produto, embalagem rotulada nos aspectos quantitativos, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, com instruções de uso e demais dados conforme	KG	150	R$ 9,22	Apti

	legislação vigente.				
29	**LEITE CONDENSADO:** Leite condensado, obtido pela desidratação parcial do leite e submetido a processos tecnológicos adequados. Embalagens tipo "tetra pak", com 395g de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	700	R$ 3,34	Italac
30	**LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA 1L:** Leite longa vida integral, UHT, embalagem tetrapak de 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 4 meses a contar com a data de entrega.	L	5.000	R$ 3,03	Santa Clara

Alvorada, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5761429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 123

DECRETO Nº 123, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3345, de 27 de setembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	1317	1918	R$ 20.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42119001106000000000 - OPERAÇÕES CREDITO INTERNA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SANEAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – FINISA	1317	R$ 20.000.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 20.000.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:DA977DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 124

DECRETO Nº 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.940,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3346, de 27 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	34490520000000000000	0001	1919	R$ 14.940,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 14.940,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. PÚBLICA	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV. ILUMINA PUBLICA	33390300000000000000	0001	897	R$ 14.940,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 14.940,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:393C8EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 122

DECRETO Nº 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.860.190,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.860.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e cento e noventa reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190080000000000000	0020	697	R$ 32.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190080000000000000	0031	184	R$ 498.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390490000000000000	0031	591	R$ 1.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33390490000000000000	0031	754	R$ 7.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190080000000000000	0031	865	R$ 1.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190160000000000000	0001	394	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 112.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 13.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190160000000000000	0040	847	R$ 1.280,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190110000000000000	0040	912	R$ 62.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 675.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 304.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190160000000000000	4500	625	R$ 3.150,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190080000000000000	0020	697	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190080000000000000	0031	184	R$ 130.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.860.190,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 32.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 498.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	1173	R$ 1.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS -	33190110000000000000	0031	265	R$ 7.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	454	R$ 1.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001	827	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390140000000000000	0040	1030	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390330000000000000	0040	725	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390390000000000000	0040	577	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390910000000000000	0040	393	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390930000000000000	0040	178	R$ 7.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	1225	R$ 365.930,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	0040	388	R$ 75.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	34490520000000000000	0040	546	R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33191130000000000000	0040	341	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390360000000000000	0040	729	R$ 32.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390370000000000000	0040	783	R$ 95.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 13.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	0040	1473	R$ 85.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390480000000000000	0040	355	R$ 86.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 317.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	34490510000000000000	0040	547	R$ 20.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 3.150,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	0001	658	R$ 60,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020	337	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 130.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	492	R$ 12.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.860.190,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A91B636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 125

DECRETO Nº 125, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3347, de 27 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	34490300000000000000	1303	1920	R$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0016.0244.0227.1395	F.A.R. I - UMBU I- MINHA CASA MINHA VIDA	33390920000000000000	1303	21	R$ 6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 6.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B1159D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 126

DECRETO Nº 126, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 614.326,17 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 614.326,17 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,POL.CIVIL,MILITAR SERV.ESPE	33390400000000000000	0001	1423	R$ 250,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390400000000000000	0001	1421	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	33390470000000000000	0001	1075	R$ 38,17
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	0001	1185	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	34490520000000000000	1001	1214	R$ 16.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	34490520000000000000	1001	1214	R$ 2.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33190910000000000000	0001	391	R$ 230.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001	1048	R$ 7.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190110000000000000	0040	912	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001	663	R$ 978,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190940000000000000	0001	374	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190940000000000000	0001	1280	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34490520000000000000	0020	382	R$ 190.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	34490520000000000000	0020	509	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0020	855	R$ 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390300000000000000	0001	1106	R$ 1.060,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001	1048	R$ 16.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 31.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190110000000000000	0040	912	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 18.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 614.326,17

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	0001	623	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	34490520000000000000	0001	237	R$ 250,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33390300000000000000	0001	553	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 38,17
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390300000000000000	0001	530	R$ 200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001	1149	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390330000000000000	0001	807	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33390400000000000000	0001	1428	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	33390390000000000000	1001	471	R$ 16.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0182.0272.2118	CONTRIBUICAO AO FUNREBOM	33390390000000000000	1001	471	R$ 2.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33390910000000000000	0001	174	R$ 230.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390300000000000000	0001	900	R$ 7.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190040000000000000	0040	1531	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4500	188	R$ 17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	33390300000000000000	0001	537	R$ 978,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190110000000000000	0001	1154	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190110000000000000	0001	1035	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0020	1455	R$ 190.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0031	1453	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0020	1455	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	0001	623	R$ 1.060,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001	1149	R$ 16.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190040000000000000	0040	1531	R$ 18.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 33.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4500	188	R$ 18.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 614.326,17

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:40B9B0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDITAL Nº 07/2019

DESCLASSIFICA CANDITATO E RETIFICA O EDITAL Nº 06/2019 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a, desclassificação do candidato JEFFERSON BACK PAIVA, nos cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Língua Inglesa para atuar 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho, tendo em vista o Protocolo Interno nº 742/2019, em razão do mesmo não ter preenchido os requisitos, e **RETIFICA O EDITAL Nº 06/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 DE HOMOLOGAÇÃO E DÁ NOVA CLASSIFICAÇÃO FINAL**. Conforme o que segue:

I – Retifica a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado no **Anexo I** deste Edital.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.mostardas.rs.gov.br.
III – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mostardas, 22 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO PERÍODO DE **22/10/2019** A **05/11/2019** NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO I

N° Insc.	Nome do Candidato	Função	Classificação
12	Diomar da Silva Milanezi	Mecânico de Veículos Pesados	1°
08	Paulo Ricardo Spindler	Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atuar 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho	1°
35	Miguel Alves de Souza	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários - 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho	1º
01	Marcio José Pereira Dias	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para atuar no 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho	2º
29	Maria Celoi da Silva Araújo	Professor de Língua Espanhola	1º
36	Oni Terezinha da Silveira Alves	Professor de Língua Portuguesa	1º
37	Lizete Ferreira da Gama	Professor de Língua Portuguesa	2º
32	Miriam Beatriz Pedone de Souza	Professor de Língua Portuguesa	3º
03	Lucia Flavia Rodrigues	Professor de Língua Portuguesa	4º
09	Simone Machado da Silva	Professor de Língua Portuguesa	5º
04	Lucia Flavia Rodrigues	Professor de Língua Inglesa para atuar 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho	1º
15	Onilda Coimbra Lopes	Servente Merendeira	1°
41	Glorimar Ferreira do Amaral	Servente Merendeira	2º
21	Crismara Soares Novelly	Servente Merendeira	3º
25	Noemi dos Santos Lemos	Servente Merendeira	4º
40	Ciméia de Barros Caetano	Servente Merendeira	5º
22	Aline Gawillinsck Lima	Servente Merendeira	6º
07	Treice Milene Santos Oliveira da SIlva	Servente Merendeira	7º
31	Ana Claudia Pereira da Silva	Servente Merendeira	8º
23	Loila Rosane Costa Zacca	Servente Merendeira	9º
10	Jussara Vieira Tavares	Servente Merendeira	10º
30	Ana Lucia Oliveira Machado	Servente Merendeira	11º
24	Camila Lemos da Silva	Servente Merendeira	12º
34	Simone Terra de Araújo	Servente Merendeira	13º
16	Cleusa Maria Santos de Lemos	Servente Merendeira	14º
33	Denis Rejane da Costa Borges	Servente Merendeira	15º
05	Maria Bonifácia da Silva Coimbra	Servente Merendeira	16º
06	Katrine Rodrigues Conte	Servente Merendeira	17º
13	Marciéli Mesquita Vilanova	Técnico em Enfermagem	1º
20	Ana Corcina Chaves Gomes	Técnico em Enfermagem	2º
14	Pâmela de Araújo Souza	Técnico em Enfermagem para atuar Balneário Mostardense	1º

Mostardas, 22 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:167ED668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SETEMBRO/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019						
SETEMBRO/2019						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**56.165.653,61**	**575.650.043,15**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**53.558.529,67**	**558.496.432,37**	**514.275.501,35**
RECEITAS CORRENTES	**56.029.153,61**	**555.463.975,93**	**DESPESAS CORRENTES**	**48.432.179,00**	**503.208.098,69**	**469.402.910,81**
RECEITA PRÓPRIA	**14.713.207,15**	**137.416.851,43**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**28.930.332,06**	**264.785.211,65**	**264.638.016,71**
IPTU	4.692.486,52	42.506.506,73	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.204.840,57**	**231.824.511,73**	**231.677.316,79**
IRRF	1.755.303,52	16.842.354,25	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
ITBI	1.547.163,03	12.565.471,95	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ISSQN	5.480.498,14	51.550.470,70	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.339.385,06	18.519.487,48	18.519.487,48
TAXAS	227.710,97	3.551.069,51	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	65.492,85	994.211,74	SALÁRIO-FAMÍLIA			
RECEITA DE SERVIÇOS	8.602,69	1.827.559,89	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	20.008.191,60	180.664.803,98	180.664.803,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	217.931,64	2.365.218,39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.202.065,52	11.187.833,32	11.187.833,32
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	175.523,23	1.823.778,16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	292.773,45	2.399.082,09	2.399.082,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	171.917,35	2.275.066,53	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.735,76	721.416,09	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	11.816.730,60	11.731.960,60
ITR	301.841,45	393.727,49	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	7.127.078,42	7.127.078,42
			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	62.424,94	109.495,84	47.070,90
			APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	**3.725.491,49**	**32.960.699,92**	**32.960.699,92**
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**13.629.789,13**	**140.319.961,02**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.725.491,49	32.960.699,92	32.960.699,92
ICMS	9.311.327,32	82.110.897,52	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**938.254,20**	**8.903.994,67**	**8.903.994,67**
IPVA	741.006,84	36.140.529,64	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**938.254,20**	**8.903.994,67**	**8.903.994,67**
CIDE	0,00	176.586,15	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.254,20	8.903.994,67	8.903.994,67
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.348.583,15	19.704.568,36	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**18.563.592,74**	**229.518.892,37**	**195.860.899,43**
IPI EXPORTAÇÃO	118.900,63	1.258.626,96	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	119.792,96	8.440.854,67	6.080.464,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	109.971,19	799.652,83	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.074.442,78	920.104,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	129.099,56	SUBVENÇÕES SOCIAIS	119.792,96	7.366.411,89	5.160.360,39
			TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**890,00**	**11.510,00**	**11.510,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**16.366.370,93**	**206.258.511,47**	**177.368.225,36**
FUNDEB	**10.157.128,78**	**106.878.526,13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	56.417,71	323.679,38	223.238,08
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**17.523.189,77**	**170.698.351,85**	MATERIAL DE CONSUMO	635.909,06	19.788.830,12	13.539.528,31
FPM	4.763.746,74	54.225.479,81	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	22.288,08	77.071,98	69.069,58
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	90.272,78	783.055,38	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	1.700,00	147.783,00	86.804,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.588,91	232.765,25	206.081,60
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	11.354.124,11	101.361.975,24	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.580,00	8.580,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	30.809,44	1.294.077,71	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.758,24	5.555.481,87	4.273.311,25
COTA PARTE ITR			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE CEFEM	0,00	144.055,46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.538.415,90	154.837.387,06	134.627.286,38
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.214.470,35	12.445.244,12	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	69.766,35	444.461,72	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	577.725,80	5.866.616,31	5.866.616,31
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	2,41	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
			SENTENÇAS JUDICIAIS	444.139,80	9.995.035,10	9.222.229,21
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.946,82	610.932,99	607.964,21
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**5.838,78**	**150.285,50**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.387,19	1.551.622,11	1.400.590,18
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.456,08	127.601,64	CONTRIBUIÇÕES	16.382,45	551.996,45	545.996,45
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.382,70	22.683,86	AUXÍLIO TRANSPORTE	855.710,97	6.710.729,85	6.690.929,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.126.350,67	55.288.333,68	44.872.590,54
			INVESTIMENTOS	3.970.921,43	38.283.091,42	27.867.348,28
			APLICAÇÕES DIRETAS	3.970.921,43	33.865.964,63	23.450.221,49
RECEITAS DE CAPITAL	**136.500,00**	**20.186.067,22**	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	15.871.256,13	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	14.853,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.500,00	4.314.811,09	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.635.665,32	22.670.844,53	13.034.046,88
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL	336.856,11	9.176.341,37	8.412.249,19

			PERMANENTE			
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.047.364,57**	**-34.257.943,86**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.155.429,24	17.005.242,26	17.005.242,26
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.155.429,24	17.005.242,26	17.005.242,26
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.155.429,24	17.005.242,26	17.005.242,26
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.024,52**	**10.580.560,86**	**DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.429.934,58**	**53.705.909,53**	**53.705.909,53**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.024,52	10.580.560,86	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.929.934,58	16.843.476,80	16.843.476,80
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	3.500.000,00	36.862.432,73	36.862.432,73
TOTAL DA RECEITA	**53.119.313,56**	**551.972.660,15**	**TOTAL DA DESPESA**	**58.988.464,25**	**612.202.341,90**	**567.981.410,88**
DÉFICIT	**5.869.150,69**	**60.229.681,75**	**DÉFICIT**			**16.008.750,73**
TOTAL	**58.988.464,25**	**612.202.341,90**	**TOTAL**	**58.988.464,25**	**612.202.341,90**	**551.972.660,15**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extrasorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:F1BEABB9

